



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXV Nº 54, QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2020



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)

1ª Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Deputado Expedito Netto (PSD-RO)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLIC-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

2º Vice-Presidente

Deputado Soraya Santos (PL-RJ)

1º Secretário

Deputado Mário Heringer (PDT-MG)

2º Secretário

Deputado Expedito Netto (PSD-RO)

3º Secretário

Deputado André Fufuca (PP-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)

2º - Deputado Geovania de Sá (PSDB-SC)

3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)

4º - Deputado Paulão (PT-AL)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Emendas

N^{os} 1 a 36, apresentadas à Medida Provisória n^o 1010/2020 6

N^o 1, apresentada à Medida Provisória n^o 1011/2020 80

1.1.2 – Término de prazos

Término do prazo, em 29 de novembro de 2020, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória n^o 961/2020. 84

Término do prazo, em 30 de novembro de 2020, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória n^o 978/2020. 84

PARTE III

2 – LEI PROMULGADA

N^o 14106/2020 (proveniente da Medida Provisória n^o 993/2020), que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)*. .. 86

3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

N^{os} 149 a 154/2020 88

4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO



ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO CONGRESSO NACIONAL. **(Suplemento "A")**

ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL. **(Suplemento "B")**

5 – COMISSÕES MISTAS	94
6 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS	114
7 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS	132
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO	136
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	140
10 – COMPOSIÇÃO DA MESA	144
11 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	145



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1010, de 2020**, que *"Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	001; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	002; 003
Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC)	004
Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO)	005; 006
Deputado Federal Camilo Capiberibe (PSB/AP)	007; 020
Senador Weverton (PDT/MA)	008; 009
Deputado Federal Geninho Zuliani (DEM/SP)	010
Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	011; 012; 013; 014; 015
Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	016; 017; 018
Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	019
Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	021
Deputado Federal Lafayette de Andrada (REPUBLICANOS/MG)	022
Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	023
Deputado Federal André Abdon (PP/AP)	036

TOTAL DE EMENDAS: 36



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00001**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se o artigo 4º-A à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Os responsáveis pelo apagão, incluindo-se especialmente a empresa concessionária de transmissão e os agentes públicos responsáveis pela omissão de fiscalização, ressarcirão a União do valor decorrente da isenção concedida nos termos desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A terrível situação vivida pelo Amapá no mês de novembro não é decorrência de meros eventos fortuitos ou de força maior por agentes externos - forças da natureza -, mas de verdadeira negligência da empresa concessionária responsável pela subestação e do estado, cujos agentes públicos não exerceram com o devido zelo a atividade básica de fiscalização dos contratos de prestação de serviços públicos.

Com efeito, é possível notar que houve graves falhas no sistema de *back-up* dos geradores elétricos (alguns geradores reservas estavam inoperantes ou parcialmente operantes há mais de um ano), além de que se optou por contratar empresa privada sem saúde financeira para a transmissão de energia - a empresa estava em recuperação judicial e tinha um péssimo histórico em outros contratos públicos.

Nessa linha, embora entendamos como oportuna a isenção da cobrança de energia elétrica disposta na medida - mas pensamos que o ressarcimento deveria ser muito maior do que apenas 30 dias sem pagamento de conta de energia, dado o terrível sofrimento vivido pelos amapaenses -, é preciso que os custos dessa isenção não sejam distribuídos entre todos os cidadãos brasileiros, inclusive os amapaenses.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Dessa forma, com a presente emenda, pretendemos obrigar que os efetivos responsáveis pelo apagão e pelos danos daí decorrentes - sejam agentes públicos omissos em seu básico dever de fiscalizam, sejam empresas privadas ou públicas responsáveis pela adequada prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica - ressarcam a União pelos custos da isenção da energia.

O ressarcimento, na melhor forma da lógica da responsabilidade civil, é inclusive garantido pela Constituição Federal, no § 6º do art. 37: “As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

Apenas assim garantiremos que os efetivos responsáveis sejam efetivamente “culpados” pelas suas más condutas, sem que o cidadão mais humilde precise pagar pelos inúmeros erros, dolosos ou culposos, dos outros. Essa é a medida mínima de justiça que todo cidadão amapaense deseja. Não podemos admitir a impunidade dos responsáveis pelo apagão no Amapá, que devem ser cobrados pelos prejuízos ao erário e ao povo amapaense!

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

**MPV 1010
00002**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010, DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 4º da Medida Provisória nº 1.010, de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1 Os consumidores de energia elétrica, residenciais, industriais, comerciais e rurais, que tiverem o suprimento de energia interrompido com indicadores de continuidade que caracterizem calamidade pública serão indenizados, em caráter emergencial, pelos danos emergentes e lucros cessantes, a serem pagos pela empresa distribuidora, assegurada a reparação integral.

§ 2º A Aneel regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias, o mecanismo de ressarcimento ou de compensação entre os agentes envolvidos e a respectiva fonte de recursos, de forma que os custos integrais sejam solidariamente suportados pelos causadores do dano.

§ 3º Na hipótese de responsabilidade da Aneel, os recursos advirão, prioritariamente, das receitas de multas aplicadas aos agentes do sistema, assegurado o direito de regresso contra os agentes responsáveis pelo dano.” (NR)





SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar maior segurança jurídica aos consumidores garantindo que sejam indenizados, em caráter emergencial, pelos danos emergentes e lucros cessantes a serem pagos pela empresa distribuidora assegurada a reparação integral.

Diante do cenário de calamidade pública é indispensável o caráter emergencial para reparar as pessoas que passam por precariedade e graves danos materiais e morais.

Ainda, destaca que a ANEEL regulamentará, no prazo de 30 dias, o mecanismo de ressarcimento ou de compensação entre os agentes envolvidos e a respectiva fonte de recursos, de forma que os custos integrais sejam solidariamente suportados pelos causadores do dano. Ato contínuo, estabelece que na hipótese de responsabilidade da ANEEL, os recursos advirão, prioritariamente, das receitas de multas aplicadas aos agentes do sistema, assegurado o direito de regresso contra os agentes responsáveis pelo dano.

Ante o exposto, urge a necessidade diante do cenário calamitoso de garantia indenizatória aos consumidores, em caráter emergencial, assegurada a reparação integral.

Senador MECIAS DE JESUS
Líder dos Republicanos/RR





SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

MPV 1010
00003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010, DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.010, de 2020 com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 3º Fica assegurada a isenção do pagamento da fatura aos consumidores de energia elétrica dos Estados e do Distrito Federal, residenciais, industriais, comerciais e rurais, que tiverem o suprimento de energia interrompido com indicadores de continuidade que caracterizem calamidade pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera o artigo 1º do MP para assegurar a isenção do pagamento da fatura aos consumidores de energia elétrica dos Estados e do Distrito Federal, residenciais, industriais, comerciais e rurais que tiverem o suprimento de energia interrompido **com indicadores de**





SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

continuidade que caracterizem calamidade pública.

Esta emenda é de extrema relevância para os Estados e o Distrito Federal que possam vivenciar o drama da falta de abastecimento energético e o risco de colapso semelhante ao Estado do Amapá. Assim, a proposição visa proteger de forma preventiva os consumidores dos respectivos entes em situações análogas.

Ante o exposto, a presente emenda garante maior segurança jurídica aos consumidores de outros Estados e do Distrito Federal, em caráter preventivo.

Senador MECIAS DE JESUS
Líder dos Republicanos/RR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

MPV 1010
00004

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.010, de 2020
Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

“Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública, do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Inclua-se parágrafo único ao art. 4º da MPV 1.010, de 25 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
.....

Parágrafo único. Findada as investigações sobre as circunstâncias que provocaram o estado de calamidade pública, os responsáveis pela ocorrência do corte no fornecimento de energia elétrica, incluindo-se a empresa concessionária de transmissão e os agentes públicos responsáveis pela fiscalização, ressarcirão a União no valor integral decorrente da isenção concedida nos termos desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Pela MPV 1.010, de 25 de novembro de 2020, o governo federal concedeu isenção do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias, aos consumidores dos municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública.

O Estado do Amapá sofreu interrupção no fornecimento de energia provocada por um incêndio que, no dia 3 de novembro, atingiu um transformador da subestação de energia, prejudicando 14 das 16 cidades do Estado, conforme amplamente divulgado pelos canais de notícia.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

O restabelecimento do fornecimento de energia se deu apenas no dia 24/11, após 22 dias do apagão inicial, quando entrou em operação o segundo transformador na subestação Macapá.

Em virtude disso, o Secretário Nacional de Defesa Civil assinou a Portaria nº 2.938, de 21 de novembro de 2020, reconhecendo por procedimento sumário, o Estado de Calamidade Pública na área do território do Estado do Amapá.

Para custear a isenção de que trata a MPV 1.010, de 25 de novembro de 2020, o Tesouro repassará o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ao Ministério de Minas e Energia.

É justo que a população receba isenção do pagamento de energia elétrica nesse período em que enfrentou os prejuízos causados pelo apagão, e nisso o governo agiu corretamente. O que não podemos concordar é que recursos tão escassos do governo federal, especialmente nesse período que enfrentamos a maior pandemia dos últimos 100 anos, sejam gastos para reparar erros que as investigações começam a apontar, cometidos pela concessionária de energia e pelos agentes públicos que deveriam ter fiscalizado o sistema, apontado as falhas e recomendado as providências.

Enquanto a população brasileira se esmera em cumprir suas obrigações fiscais, não podemos aceitar que o dinheiro arrecadado pelo governo federal, que poderia ser usado para suprir tantas carências em diversas áreas, sirva para encobrir as irresponsabilidades que as investigações por fim apontarão.

Nesse sentido, votaremos favoravelmente à isenção proposta pela MPV 1.010/2020 e defendemos o uso dos recursos do tesouro proposto pela MPV 1.011/2020 para custear essa despesa, mas queremos o ressarcimento desse valor aos cofres do governo federal, a ser feito por aqueles que a investigação concluir como responsáveis pelo apagão.

Diante do exposto, solicitamos o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2020.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

MPV 1010
00005

MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA ADITIVA N.º

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 10.10, de 25 de novembro de 2020 as seguintes disposições:

Art. X. As empresas públicas e as empresas concessionárias do serviço de fornecimento de energia elétrica ficam proibidas de interromper o serviço, por inadimplência do usuário residencial, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e nos dias úteis anteriores a feriados nacionais.

§ único. A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o prestador do serviço, no que couber, às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.”

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que os serviços de água, energia elétrica e gás são essenciais para a saúde e sobrevivência da população. Nesse sentido, a presente emenda pretende reforçar a importância do serviço de energia elétrica, proibindo que o corte por falta de pagamento ocorra em véspera de feriados, finais de semana ou sextas-feiras, o que prejudicaria de forma





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

desproporcional o consumidor, que teria, na pior das hipóteses, que aguardar dois dias para regularizar os débitos e requerer o reestabelecimento do serviço.

Tendo em vista que a relação entre os prestadores de serviços e usuários é considerada de consumo, entende-se cabível que seja aplicada as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

No mesmo sentido, estamos reforçando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, diretriz mestra do ordenamento jurídico constitucional do nosso País, conforme assentado em inúmeros julgados do Supremo Tribunal Federal.

É necessário que o Estado proteja o cidadão frente aos abusos que são cometidos pelas concessionárias de energia elétrica. O caso do apagão em Amapá, fato que ensejou a edição da presente Medida Provisória, é um caso emblemático da fiscalização deficiente dos órgãos competentes, bem como do serviço caro e ruim prestado à população pelas empresas vencedoras de leilões que, na maioria da vezes, são feitos à margem do interesse público.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

MPV 1010
00006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA ADITIVA N.º

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 10.10, de 25 de novembro de 2020 as seguintes disposições:

“Art. X. Fica proibida a cobrança de qualquer espécie de taxa por parte das empresas públicas e das empresas concessionárias do serviço de fornecimento de energia elétrica para reestabelecer o serviço, quando a interrupção tiver sido realizada em razão de inadimplência do consumidor residencial.

§ 1º O fornecimento do serviço deverá ser reestabelecido em até 24 horas da realização do pagamento pelo consumidor.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o prestador do serviço, no que couber, às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que os serviços de água, energia elétrica e gás são essenciais para a saúde e sobrevivência da população. Nesse sentido, a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

presente emenda pretende reforçar a importância do serviço de energia elétrica, proibindo que o prestador do serviço de energia elétrica cobre quaisquer tipos de taxas do consumidor para o reestabelecimento do serviço em decorrência de inadimplência deste .

Tendo em vista que a relação entre os prestadores de serviços e usuários é considerada de consumo, entende-se cabível que seja aplicada as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

No mesmo sentido, estamos reforçando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, diretriz mestra do ordenamento jurídico constitucional do nosso País, conforme assentado em inúmeros julgados do Supremo Tribunal Federal.

É necessário que o Estado proteja o cidadão frente aos abusos que são cometidos pelas concessionárias de energia elétrica. O caso do apagão em Amapá, fato que ensejou a edição da presente Medida Provisória, é um caso emblemático da fiscalização deficiente dos órgãos competentes, bem como do serviço caro e ruim prestado à população pelas empresas vencedoras de leilões que, na maioria da vezes, são feitos à margem do interesse público.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1010
00007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº. 1.010/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos trinta dias anteriores e aos 60 dias posteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o último 3 de novembro, a população do Amapá sofre com um apagão de proporções nunca vistas, um dos maiores da história nacional, consequência da explosão seguida de incêndio, que danificou os únicos 2 transformadores em funcionamento na subestação SE Macapá, e que automaticamente interrompeu a prestação dos serviços de energia elétrica foram automaticamente interrompidos em 13 dos 16 municípios amapaenses.



Transcorridos mais de 20 dias do incidente, o fornecimento de energia elétrica ainda não foi totalmente restabelecido, e o amapaense ainda padece com constantes desligamentos e religamentos não programados, quem também tem trazido grandes transtornos¹. O Amapá profundo ainda não está energizado, o sistema em funcionamento é provisório.

Embora as causas do desastre ainda estejam sob apuração, é manifesta a falha do Estado Brasileiro na ocorrência, seja na esfera do planejamento, da execução ou da fiscalização.

Diante do cenário dantesco, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº. 1.010/2020, com o correto intuito de trazer algum tipo de compensação ao povo do Amapá. Contudo, acreditamos que a isenção pelos 30 anteriores à publicação da MPV subestima os prejuízos à população, devendo cobrir, ao menos, 90 dias, como nos sugeriu o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) do Amapá. Isso porque sabemos que embora cada pessoa prejudicada possa buscar uma indenização por suas perdas, isso somente ocorrerá ao final de todo um processo de investigação e responsabilização. Nossa proposta visa não só compensar o longo período de desabastecimento de energia, mas também contribuir com a retomada econômica da população no primeiro mês após a edição da medida provisória, quando a isenção da conta de luz será também de grande valia.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE
PSB/AP

¹ <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2020/11/21/corpo-de-bombeiros-investiga-se-incendios-em-casas-tem-relacao-com-vai-e-vem-de-energia-no-ap.ghml>



**MPV 1010
00008****CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 27/11/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1010, de 2020	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória 1010 de 25 de novembro de 2020: “Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica, bem como da tarifa de religação, referentes aos trinta dias anteriores à data de publicação desta Medida Provisória, os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.” (NR) JUSTIFICAÇÃO A presente emenda pretende incluir a tarifa de religação de energia elétrica no escopo de abrangência da medida provisória 1010, caso ela venha a ser cobrada, por quaisquer motivos, dos consumidores afetados pelo apagão no Amapá. Foi aprovado no Senado Federal, seguindo para a Câmara dos Deputados, o projeto de minha autoria (PL 669 de 2019) que proíbe a cobrança de taxa de religação de serviços públicos. Entendo que, “diante da inadimplência do consumidor é plenamente justo que o serviço deixe de ser prestado, assim como também é plenamente justo que, após a quitação de eventual débito e o restabelecimento da normalidade na relação de consumo, o usuário volte a ter acesso ao serviço. A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu art. 6º, estabelece as condições em que se pode dar a interrupção ou descontinuidade do serviço unilateralmente, por decisão da empresa concessionária. Tal Lei, entretanto, silencia sobre o restabelecimento do serviço. A lacuna legal, a nosso ver, permitiu um comportamento abusivo das concessionárias na criação indevida de		



uma taxa de religação. A referida taxa constitui-se numa segunda punição ao inadimplemento, somando-se ao próprio corte.

Essa segunda punição não é razoável e tem especial efeito danoso sobre os consumidores de menor renda, que não só terão de buscar recursos para sanar sua dívida e pagar multas contratuais, como terão um novo gasto na forma de taxa de religação.”

Comissões, em 27 de novembro de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA



**MPV 1010
00009****CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 27/11/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1010, de 2020	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Acrescente-se novo artigo, aonde couber, à Medida Provisória 1010 de 25 de novembro de 2020: Art. Fica proibido o corte do fornecimento de energia elétrica em todo o Estado do Amapá, para pessoas físicas e jurídicas, pelo período de 180 dias após a edição desta Medida Provisória. JUSTIFICAÇÃO O recente apagão elétrico trouxe caos e monumentais prejuízos ao Estado do Amapá. Além da cruel necessidade de isolamento em suas casas por conta da pandemia, todos tiveram que cumprir esse cárcere em total escuridão. Os cidadãos, ao serem privados da energia elétrica, tiveram seus víveres de geladeira estragados, os comerciantes perderam seus estoques e as indústrias deixaram de produzir. O efeito do apagão no curto prazo já é enorme, mas ao longo dos meses que seguirão poderão ser devastadores. Uma das providências possíveis de mitigação é a proposta por esta emenda aditiva que proíbe o corte da energia efetuado de forma unilateral pelo concessionário. Comissões, em 27 de novembro de 2020.		





Senador Weverton-PDT/MA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

MPV 1010
00010

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA ADITIVA Nº
(Do Sr. Geninho Zuliani)

Adicione-se ao Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 1.010, de 25 de novembro de 2020, o seguinte artigo:

“Art. X No prazo de até doze meses, contado de 25 de novembro de 2020, o Poder Executivo federal definirá diretrizes, para a implementação a partir de janeiro de 2022, de mecanismos de incentivo à contratação de geração distribuída pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição de energia elétrica, na modalidade tratada no item a do inciso II do § 8º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.”

JUSTIFICAÇÃO

Recente estudo do Instituto Escolhas produzido em parceria com o CIBiogás, divulgado em 09.11.2020, mostrou que, com políticas incentivando a energia local, o Estado do Amapá poderia gerar 15 milhões de metros cúbico de biogás por ano, a partir de resíduos sólidos urbanos e dos rejeitos da piscicultura, conforme notícia disponível em: <https://www.escolhas.org/biogas-pode-fazer-diferenca-na-crise-energetica-do-amapa/>.

De acordo com o Instituto, isso seria o suficiente para gerar cerca de 31.136 MWh de energia elétrica e abastecer quase 11.800 residências ou 50 mil pessoas – equivalente à população de Laranjal do Jari, terceira maior do Estado do Amapá, um potencial pouco aproveitado naquele Estado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

Por outro, há a previsão na Lei 10.848, desde 2004, da contratação de energia elétrica da chamada geração distribuída¹, por meio de chamadas públicas promovidas pelas distribuidoras locais, mas que pouco tem sido empregada, apesar dos esforços do Executivo, por conta de as distribuidoras acabarem contratando, normalmente pela escala envolvida e menores custos de transação, a energia elétrica necessária nos grandes e centralizados leilões federais.

Essa modalidade de contratação (geração distribuída), que não deve ser confundida com a autoprodução da micro e da mini geração distribuída, poderia ser estimulada para aproveitar o potencial de geração instalado localmente em cada área de concessão de distribuição, como o apontado pelo Instituto Escolhas/CIBiogás no Estado do Amapá.

Para tanto, o Poder Executivo federal tem equipe técnica de excelência capaz de apresentar em até 12 meses, diretrizes que incentivem a contratação localmente de geração distribuída, com meta estabelecida de implementação a partir de janeiro de 2022, contribuindo para a segurança energética não somente dos consumidores no Estado do Amapá, como nos demais Estado do Sistema Interligado Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2020.

Geninho Zuliani
Deputado Federal DEM/SP

¹ O conceito de geração distribuída está disposto no art. 14 do Decreto 5.163, de 30.07.2004, considerando-se geração distribuída a produção de energia elétrica proveniente de empreendimentos de agentes concessionários, permissionários ou autorizados, incluindo aqueles tratados pelo [art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995](#), conectados diretamente no sistema elétrico de distribuição do comprador, exceto aquela proveniente de empreendimento: I - hidrelétrico com capacidade instalada superior a 30 MW; e II - termelétrico, inclusive de cogeração, com eficiência energética inferior a setenta e cinco por cento. Os empreendimentos termelétricos que utilizem biomassa ou resíduos de processo como combustível não estarão limitados ao percentual de eficiência energética supracitado.



**MPV 1010
00011****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Restringe o repasse à Companhia de Eletricidade do Amapá ao efetivo consumo registrado no mês de competência.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o parágrafo 2º ao art. 2º da Medida Provisória n. 1010/2020:

“Art. 2º A Companhia de Eletricidade do Amapá receberá da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE o montante equivalente ao valor da isenção de que trata o art. 1º.

§1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel homologará o valor a ser repassado à Companhia de Eletricidade do Amapá correspondente ao montante de que trata o caput.

§2º Não poderão ser objeto de repasse à Companhia de que trata o caput valores que não sejam relativos ao efetivo consumo registrado no mês de competência pela população do Estado do Amapá.”

JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá sofreu fortemente as consequências de um blecaute por 22 dias, iniciado no dia 3 de novembro, por um incêndio em um dos transformadores da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), que deixou 14 das 16 cidades do Amapá ora totalmente sem luz ora com o fornecimento de energia limitado, em sistema de rodízio. Segundo o governo federal, os apagões afetaram 90% da população do Amapá. Apesar de haver mais dois transformadores no local, um também acabou danificado pela explosão e o outro, que deveria servir de backup, estava inoperante. Esse equipamento estaria desligado para manutenção desde dezembro de 2019.

Além de causar transtornos à população e aos serviços essenciais, a crise no abastecimento de energia prejudicou diferentes setores produtivos. No próprio setor elétrico, a distribuidora Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), que não tem relação com o problema, mas depende das redes de transmissão para abastecer o Estado, relata que está mergulhada em uma "situação financeira caótica", porque o



consumo caiu drasticamente nos 20 dias, problema que se soma à forte inadimplência, que está na faixa de R\$ 200 milhões.

A empresa alega, ainda, que, com o apagão iniciado em 3 de novembro, só conseguiu suprir 15% da demanda diária de energia. Esse volume passou para 65% a partir do dia 7, quando parte do abastecimento foi retomada, mas sempre oscilando, diariamente. O reflexo nas contas foi imediato. Diante disso, a previsão é de que o faturamento de novembro/2020 caia 30% (devido ao racionamento) e a arrecadação 47%.

Observa-se, portanto, que a CEA, assim como outros atores econômicos, foi fortemente impactada pelo apagão. Todavia, não se pode admitir que os valores objeto da presente Medida Provisória sejam desviados de sua finalidade, qual seja, a de arcar com os custos relativos à energia efetivamente consumida pela população, para que possam ser utilizados para ressarcir prejuízos, o que deve ser feito, por meio de instrumento próprio, via indenização pelos responsáveis.

Diante desse cenário, a presente emenda tem o intuito de resguardar que as autoridades competentes efetuem o repasse, no montante estritamente necessário à compensação pelos gastos incorridos pelos consumidores. Esse já será um alívio à CEA, tendo em vista o alto grau de inadimplência observado no último mês.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



**MPV 1010
00012****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exigência de um plano estratégico, que garanta a segurança energética, em caso de falhas em estações, às regiões abastecidas pelo Sistema Interligado Nacional (SIN) por uma única linha de transmissão de energia.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1010/2020, onde couber:

“Art. X A União deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, elaborar um plano estratégico, que garanta a segurança energética, em caso de falhas em estações, às regiões abastecidas pelo Sistema Interligado Nacional (SIN) por uma única linha de transmissão de energia.

Parágrafo único. O plano de que trata o caput deverá estabelecer um prazo para sua execução e contemplar a expansão da rede de energia e investimentos em novas estações.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá sofreu fortemente as consequências de um blecaute por 22 dias, iniciado no dia 3 de novembro, por um incêndio em um dos transformadores da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), que deixou 14 das 16 cidades do Amapá ora totalmente sem luz ora com o fornecimento de energia limitado, em sistema de rodízio. Segundo o governo federal, os apagões afetaram 90% da população do Amapá.

Apesar de haver mais dois transformadores no local, um também acabou danificado pela explosão e o outro, que deveria servir de backup, estava inoperante. Esse equipamento estaria desligado para manutenção desde dezembro de 2019, o que é inadmissível. Dessa forma, há indícios de descumprimento contratual por parte da concessionária, o que deveria ter sido inibido pelos órgãos regulatórios do setor elétrico.

Somente no dia 24 de novembro, o abastecimento foi completamente regularizado, a partir da instalação de dois transformadores na subestação Macapá e de uma estação de geração térmica local. Ocorre que, mesmo com as providências tomadas, o sistema elétrico da região continua apresentando fragilidades: a



interligação do Amapá com o Sistema Interligado Nacional se dá unicamente pelo tronco de ligação Tucuruí-Macapá-Manaus, que bifurca na subestação de Jurupari para a Subestação de Macapá. Falta um plano de expansão da rede de energia e investimentos em novas estações para assegurar a prestação do serviço de forma adequada à população local.

Da mesma forma como a subestação Macapá constitui um elemento importante e frágil no fornecimento de energia elétrica ao estado do Amapá, há outros casos no país em que a interligação na região dá por uma única linha de transmissão. Diante disso, é necessário que se realize mudanças no planejamento energético de estados que estão na chamada ponta do sistema elétrico, para evitar novas situações como a que ocorre no Amapá. Esses estados, como o Acre, estão no fim das linhas de transmissão que compõem o Sistema Interligado Nacional (SIN), sem haver alternativas no caso de falhas em alguma subestação.

A presente emenda tem, portanto, o intuito de exigir que o Poder Público estabeleça um plano estratégico para essas regiões, que preveja um prazo de execução e que contemple investimentos em novas fontes de abastecimento, de modo que a segurança energética dessas localidades seja efetivamente garantida.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



**MPV 1010
00013****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exigência de plano de segurança e de equipamentos sobressalentes, com capacidade suficiente, de modo a impedir a descontinuidade do fornecimento em caso de falhas de equipamentos em operação.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1010/2020, onde couber:

“Art. X As subestações de transmissão de energia que sejam responsáveis exclusivas pelo abastecimento de regiões deverão dispor de um plano de segurança e de equipamentos sobressalentes, com capacidade suficiente, de modo a impedir a descontinuidade do fornecimento em caso de falhas de equipamentos em operação.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá sofreu fortemente as consequências de um blecaute por 22 dias, iniciado no dia 3 de novembro, por um incêndio em um dos transformadores da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), que deixou 14 das 16 cidades do Amapá ora totalmente sem luz ora com o fornecimento de energia limitado, em sistema de rodízio. Segundo o governo federal, os apagões afetaram 90% da população do Amapá.

Apesar de haver mais dois transformadores no local, um também acabou danificado pela explosão e o outro, que deveria servir de backup, estava inoperante. Esse equipamento estaria desligado para manutenção desde dezembro de 2019, o que é inadmissível. Dessa forma, há indícios de descumprimento contratual por parte da concessionária, o que deveria ter sido inibido pelos órgãos regulatórios do setor elétrico.

A presente emenda tem, portanto, o intuito de exigir que as empresas de transmissão responsáveis exclusivas pelo abastecimento de regiões elaborem um plano de segurança e disponham de equipamentos sobressalentes, com capacidade suficiente,



de modo a impedir a descontinuidade do fornecimento em caso de falhas de equipamentos em operação. Dessa forma, garante-se que a segurança energética dessas localidades seja efetivamente mantida.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



**MPV 1010
00014****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a criação de um programa de crédito especial às micro e pequenas empresas e aos microempreendedores individuais localizados no Estado do Amapá.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1010/2020, onde couber:

“Art. X Fica autorizada a criação de um programa de crédito especial destinado às micro e pequenas empresas e aos microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019, localizados no Estado do Amapá.

§2º Os créditos concedidos no âmbito do programa de que trata o *caput* servirão ao financiamento das atividades econômicas do empreendimento nas suas diversas dimensões e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Art. Y As instituições financeiras participantes do programa de que trata o art. X deverão ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil e operarão com recursos próprios, podendo contar com garantia a ser prestada pelo Fundo Garantidor de Operações (FGO), de que trata a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, nos limites e condições definidos em Regulamento.

Art. Z As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do programa de que trata o art. X até 3 (três) meses após a entrada em vigor desta Lei, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, observados os seguintes parâmetros:

I – taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor concedido; e

II – prazo de 36 (trinta e seis) meses para o pagamento.

Art. Z A União está autorizada a aumentar sua participação no FGO, independentemente do limite estabelecido nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do programa de que trata o art. X.” (NR)



JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá sofreu fortemente as consequências de um blecaute por 22 dias, iniciado no dia 3 de novembro, por um incêndio em um dos transformadores da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), que deixou 14 das 16 cidades do Amapá ora totalmente sem luz ora com o fornecimento de energia limitado, em sistema de rodízio. Segundo o governo federal, os apagões afetaram 90% da população do Amapá. Apesar de haver mais dois transformadores no local, um também acabou danificado pela explosão e o outro, que deveria servir de backup, estava inoperante. Esse equipamento estaria desligado para manutenção desde dezembro de 2019.

Além de causar transtornos à população e aos serviços essenciais, a crise no abastecimento de energia prejudicou diferentes setores produtivos. Muitos empresários e profissionais autônomos, que já enfrentavam dificuldades devido à pandemia do novo coronavírus (covid-19), se viram impedidos de trabalhar em função da falta de luz e de água no estado.

Segundo Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), o segmento de alimentação fora do lar, que reúne bares, restaurantes, lanchonetes, docerias, buffets, já amarga um prejuízo da ordem de R\$ 24 milhões desde a data do incêndio na subestação de Macapá. Além disso, houve necessidade de bloquear as atividades em clubes de recreação, bares, boates, teatros, casas de espetáculos e de shows, academias entre outros estabelecimentos, para tentar conter o aumento do número de casos da covid-19 no Estado. Assim, as empresas vêm sendo duplamente prejudicadas, principalmente os estabelecimentos de menor porte.

Diante desse cenário, a presente emenda tem, portanto, o intuito de estabelecer um programa especial de crédito para o Estado, direcionado aos pequenos negócios da região, que foram os mais prejudicados com a crise energética. Dessa forma, propõe-se um programa lastreado em aportes do tesouro ao Fundo Garantidor de Operações, nos mesmos moldes operados pelo Pronampe.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



**MPV 1010
00015****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o direito à indenização pelos prejuízos financeiros enfrentados pela população do Amapá em razão da falta de energia elétrica.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º da Medida Provisória n. 1010/2020:

“Art. 4º A isenção concedida nos termos desta Medida Provisória não exclui eventual responsabilização decorrente da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica, **que inclua, inclusive, a indenização pelos prejuízos financeiros enfrentados pela população local em razão da falta de energia elétrica.**”

JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá sofreu fortemente as consequências de um blecaute por 22 dias, iniciado no dia 3 de novembro, por um incêndio em um dos transformadores da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), que deixou 14 das 16 cidades do Amapá ora totalmente sem luz ora com o fornecimento de energia limitado, em sistema de rodízio. Segundo o governo federal, os apagões afetaram 90% da população do Amapá. Apesar de haver mais dois transformadores no local, um também acabou danificado pela explosão e o outro, que deveria servir de backup, estava inoperante. Esse equipamento estaria desligado para manutenção desde dezembro de 2019.

Além de causar transtornos à população e aos serviços essenciais, a crise no abastecimento de energia prejudicou diferentes setores produtivos. Muitos empresários e profissionais autônomos, que já enfrentavam dificuldades devido à pandemia do novo coronavírus (covid-19), se viram impedidos de trabalhar em função da falta de luz e de água no estado.

Segundo Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), o segmento de alimentação fora do lar, que reúne bares, restaurantes, lanchonetes, docerias, buffets, já amarga um prejuízo da ordem de R\$ 24 milhões desde a data do incêndio na subestação de Macapá.



Diante desse cenário, a presente emenda tem, portanto, o intuito de garantir que, após a identificação dos responsáveis pelo apagão no estado do Amapá, que não seja furtado da população prejudicada o direito de receber indenização pelos prejuízos financeiros suportados.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



**MPV 1010
00016****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se os seguintes parágrafos ao art. 1º da Medida Provisória nº. 1.010, de 2020:

“Art. 1º

.....
§3º Os consumidores do Estado do Amapá beneficiados pela Tarifa Social instituída pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, terão direito à redução de 100% (cem por cento) da tarifa aplicável à classe residencial independentemente da faixa de consumo, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§4º Os recursos orçamentários complementares para o exercício de 2020 serão custeados prioritariamente pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), e secundariamente pelo orçamento da União. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O apagão no Amapá, que durou mais de 20 dias e ainda impacta a vida de centenas de milhares de pessoas, já é considerado o maior colapso de energia elétrica que ocorreu no país desde 1999. A falta de energia elétrica, que atingiu 13 dos 16 municípios, incluindo a capital Macapá, é uma tragédia que somente foi possível devido a sucessivos erros e negligências na operação, manutenção e fiscalização do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica naquele estado.

De forma a minimizar os impactos do apagão nas populações carentes, apresentamos a presente emenda, que busca alterar as faixas de consumo e percentuais de descontos aplicados nas tarifas de energia elétrica dos consumidores de baixa renda, beneficiados pela Tarifa Social, propiciando melhores condições de vida para os consumidores de baixa renda do Amapá, que foram mais duramente atingidos pelo apagão.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR



**MPV 1010
00017****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 4º da Medida Provisória nº. 1.010/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Caberá ao Ministério de Minas e Energia apurar e encaminhar relatório ao Tribunal de Contas da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apontando as responsabilidades administrativas diretas e indiretas das empresas concessionárias e dos agentes públicos de fiscalização ou gestão da operação do sistema elétrico que deram causa ao colapso de energia no Estado do Amapá.

“§1º. Na hipótese de comprovação de nexos entre o colapso energético com negligência, imperícia, omissão ou imprudência por parte de concessionário de serviço público ou empresa de direito privado, os responsáveis deverão ressarcir os valores integrais decorrentes desta Medida Provisória.

“§2º A isenção concedida nesta Medida Provisória não exclui eventual indenização aos consumidores decorrente da falta de energia elétrica, incluindo ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, assegurado o pleno cumprimento do art. 6º, inciso VI, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O apagão no Amapá, que durou mais de 20 dias e ainda impacta a vida de centenas de milhares de pessoas, já é considerado o maior colapso de energia elétrica que ocorreu no país desde 1999. A falta de energia elétrica, que atingiu 13 dos 16 municípios, incluindo a capital Macapá, é uma tragédia que somente foi possível devido a sucessivos erros e negligências na operação, manutenção e fiscalização do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica naquele estado.

Nesse sentido, a presente emenda busca tornar objetiva a tarefa dos órgãos governamentais no sentido de apurar as responsabilidades que deram causa ao apagão, tanto dos agentes públicos como das empresas concessionárias públicas e privadas que deveriam manter o fornecimento de energia elétrica aos cidadãos do Amapá.

Ao mesmo tempo, propomos que seja incluído dispositivo para assegurar o devido cumprimento simultâneo da Lei nº 8.078/1990, que estabelece o direito ao ressarcimento integral dos danos patrimoniais decorrentes do apagão.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR



**MPV 1010
00018****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA

O *caput* do art. 1º da Medida Provisória nº. 1.010/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos 30 (trinta) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido nos termos da lei, assegurada ainda a isenção de quaisquer taxas ou acréscimos incidentes sobre serviços de religação. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O apagão no Amapá, que durou mais de 20 dias e ainda impacta a vida de centenas de milhares de pessoas, já é considerado o maior colapso de energia elétrica que ocorreu no país desde 1999. A falta de energia elétrica, que atingiu 13 dos 16 municípios, incluindo a capital Macapá, é uma tragédia que somente foi possível devido a sucessivos erros e negligências na operação, manutenção e fiscalização do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica naquele estado.

Diante desse cenário, a presente emenda busca compensar minimamente os cidadãos do Amapá, ampliando as condições de isenção sobre tarifas de energia elétrica e isentando eventuais cobranças de taxas sobre serviços de religação. Assim, entendemos que poderá ser compensado, ao menos parcialmente, o sofrimento da população do estado em vista do recente apagão elétrico trouxe caos e enormes prejuízos ao Amapá.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR



**MPV 1010
00019****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 1º da MP 1010/2020, a seguinte redação:

" Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos trinta dias anteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

§ 1º O disposto no caput não se aplica a débitos pretéritos, parcelamentos ou outras cobranças incluídas nas faturas elegíveis, quando não relacionados à cobrança pelo consumo registrado no mês de competência.

§ 2º A isenção de que trata o caput será por um período de cento e oitenta (180) dias para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

§ 3º A isenção de que trata o caput será de noventa (90) dias para as pessoas jurídicas enquadradas na condição de microempresas e microempreendedores individuais, de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

§ 4º Os recursos para a isenção de que trata o caput serão arcados pelo montante autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e pelas multas aplicadas pela Aneel às concessionárias do serviço público de fornecimento de energia elétrica no estado do Amapá"

Justificação:

A presente emenda visa estabelecer isenção da fatura de energia elétrica, por um tempo maior daquele previsto no texto original da Medida Provisória, beneficiando os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, os negócios registrados como MEI, microempreendedores e às microempresas do Estado do Amapá atingidos pela desconexão do estado ao Sistema Interligado Nacional – SIN.



A emenda ainda modifica a fonte de custeio dessa isenção, que deve ser custeada com recursos da CDE, tanto via aporte da União, bem como por multas aplicadas aos concessionários do serviço de fornecimento de energia no caso do apagão ocorrido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2020.

Deputada ERIKA KOKAY – PT /DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1010
00020**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº. 1.010/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos trinta dias anteriores e aos 30 dias posteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o último 3 de novembro, a população do Amapá sofre com um apagão de proporções nunca vistas, um dos maiores da história nacional, consequência da explosão seguida de incêndio, que danificou os únicos 2 transformadores em funcionamento na subestação SE Macapá, e que automaticamente interrompeu a prestação dos serviços de energia elétrica foram automaticamente interrompidos em 13 dos 16 municípios amapaenses.



Transcorridos mais de 20 dias do incidente, o fornecimento de energia elétrica ainda não foi totalmente restabelecido, e o amapaense ainda padece com constantes desligamentos e religamentos não programados, quem também tem trazido grandes transtornos¹.

Embora as causas do desastre ainda estejam sob apuração, é manifesta a falha do Estado Brasileiro na ocorrência, seja na esfera do planejamento, da execução ou da fiscalização.

Diante do cenário dantesco, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº. 1.010/2020, com o correto intuito de trazer algum tipo de compensação ao povo do Amapá. Contudo, acreditamos que a isenção pelos 30 anteriores à publicação da MPV subestima os prejuízos à população, devendo cobrir, ao menos, 60 dias. Isso porque sabemos que embora cada pessoa prejudicada possa buscar uma indenização por suas perdas, isso somente ocorrerá ao final de todo um processo de investigação e responsabilização. Nossa proposta visa não só compensar o longo período de desabastecimento de energia, mas também contribuir com a retomada econômica da população no primeiro mês após a edição da medida provisória, quando a isenção da conta de luz será também de grande valia.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE
PSB/AP

¹ <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2020/11/21/corpo-de-bombeiros-investiga-se-incendios-em-casas-tem-relacao-com-vai-e-vem-de-energia-no-ap.shtml>



**MPV 1010
00021****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**
(Deputado Federal Patrus Ananias)

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 1º da MP 1010/2020, a seguinte redação:

" Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos trinta dias anteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

§ 1º O disposto no caput não se aplica a débitos pretéritos, parcelamentos ou outras cobranças incluídas nas faturas elegíveis, quando não relacionados à cobrança pelo consumo registrado no mês de competência.

§ 2º A isenção de que trata o caput será por um período de cento e oitenta (180) dias para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

§ 3º A isenção de que trata o caput será de noventa (90) dias para as pessoas jurídicas enquadradas na condição de microempresas e microempreendedores individuais, de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

§ 4º Os recursos para a isenção de que trata o caput serão arcados pelo montante autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e pelas multas aplicadas pela Aneel às concessionárias do serviço público de fornecimento de energia elétrica no estado do Amapá"

Justificação

A presente emenda visa estabelecer isenção da fatura de energia elétrica, por um tempo maior daquele previsto no texto original da Medida Provisória, beneficiando os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, os negócios registrados



como MEI, microempreendedores e às microempresas do estado do Amapá atingidos pela desconexão do estado ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

A emenda ainda modifica a fonte de custeio dessa isenção, que deve ser custeada com recursos da CDE, tanto via aporte da União, bem como por multas aplicadas aos concessionários do serviço de fornecimento de energia no caso do apagão ocorrido.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2020.



Deputado Federal PT/MG



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

MPV 1010
00022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n.1010/2020, onde couber:

Art. XX A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 8º O disposto nesta Lei também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto nos art. 1º-A e 2º.

.....

Art. 1º-A As concessões de geração de energia hidrelétrica não prorrogadas e alcançadas pelo art. 4º, §2º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, inclusive as destinadas à produção independente ou à autoprodução, com capacidade instalada superior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) poderão ser prorrogadas uma vez, pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos dispostos nos parágrafos seguintes e no seu regulamento.

§ 1º O disposto no art. 1º não se aplica às prorrogações de que trata o caput.

§ 2º A prorrogação disciplinada neste artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada****Vice-Líder do REPUBLICANOS**

I – pagamento de bonificação, equivalente ao benefício econômico-financeiro adicionado pela prorrogação da concessão, calculado conforme diretrizes estabelecidas no § 3º;

II – reversão dos bens vinculados ao final da prorrogação sem indenização;

III – o disposto no inciso II deste parágrafo não se aplica aos investimentos excepcionais que venham a ser necessários, mas que não tenham sido considerados no inciso III do §3º, no ato da prorrogação; e

IV – a adoção da produção independente como regime de exploração, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, inclusive, quanto às condições de extinção das outorgas e de encampação das instalações e da indenização porventura devida.

§ 3º O benefício econômico-financeiro adicionado pela prorrogação da concessão, referido no inciso I do § 2º, deverá ser dado pelo valor presente líquido, na data de assinatura do termo aditivo de prorrogação referida no § 9º, dos fluxos de caixa livres apurados constantes nas informações financeiras dos concessionários, conforme os seguintes parâmetros:

I – dados e informações prestados pela ANEEL, pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE e pela própria concessionária;

II – abatimento do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, que ainda não tenham sido amortizados ou depreciados ao final da concessão vigente, calculado com base na metodologia do valor novo de reposição, quando cabível;

III – custos de reinvestimento do período de prorrogação; e

IV – parâmetros técnicos e econômicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE para realização dos leilões de concessão de geração de energia elétrica dos quais trata o art. 8º desta Lei.

§ 4º A forma de pagamento da bonificação prevista no inciso I do § 2º deverá observar as seguintes diretrizes:

I – parcelas mensais a serem pagas a partir do ano subsequente ao da celebração do termo aditivo ao contrato de concessão para exploração do potencial de energia hidráulica por meio de geração de energia elétrica até o início do período adicional da concessão;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

II – possibilidade de antecipação do pagamento da bonificação, mediante aplicação de taxa de desconto a ser definida e previamente divulgada pelo CNPE.

§ 5º A parcela da bonificação de que trata o inciso I do § 2º deverá ser destinada em 2/3 (dois terços) à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e em 1/3 (um terço) à União, conforme regulamentação.

§ 6º O disposto no art. 7º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, não se aplica às outorgas de concessão prorrogadas na forma deste artigo.

§ 7º A venda de energia elétrica para os ambientes de contratação regulada e de contratação livre, na forma da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, é garantida ao titular da outorga prorrogada nos termos deste artigo.

§ 8º A regulamentação das disposições deste artigo deverá ser editada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 9º A assinatura do termo aditivo de prorrogação da outorga deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias do requerimento de prorrogação por parte do concessionário, sem prejuízo da fruição do prazo remanescente da outorga em vigor.

§ 10º As concessões de geração de energia hidrelétrica que não forem prorrogadas nos termos do art. 1º-A deverão ser licitadas pelo Poder Concedente.

Art. _____ 2º
.....
.....

§ 7º O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo não se aplica às outorgas prorrogadas nos termos deste artigo após a entrada em vigor deste parágrafo.
.....”



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

JUSTIFICAÇÃO

Por sugestão da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE, apresento a presente emenda cuja importância se justifica, no entendimento da associação, pelas seguintes razões:

Dentre as outorgas de geração de energia elétrica a partir de fonte hidráulica, há a categoria dos empreendimentos outorgados após 1995 e antes da edição da MP nº 144/2003. Tal categoria ainda não foi objeto de prorrogação dos prazos de exploração da outorga e possui expressa previsão legal deste direito de acordo com o art. 4º, §4º da Lei nº 9.074/1995.

Entretanto, a inexistência dos critérios objetivos e isonômicos com os quais se dará a prorrogação acarreta incertezas indesejáveis para uma correta tomada de decisão por parte do governo e dos investidores, demandando um esforço conjunto para a construção de soluções viáveis e sustentáveis para o Setor.

É necessário que existam procedimentos, critérios e parâmetros claros e transparentes sobre a forma de prorrogação das outorgas, capazes de assegurar previsibilidade, razoabilidade técnica e econômica, modicidade tarifária e segurança do sistema a fim de manter a confiabilidade e a sustentabilidade do Setor.

A definição prévia desses critérios proporciona investimentos na melhoria do serviço, na ampliação, manutenção e conservação da infraestrutura com intuito de prolongar a sua vida útil e obter maior economia e melhores resultados.

No atual cenário do Setor Elétrico, agravado pelas questões associadas à pandemia do COVID-19 e à crise vivida no Amapá – objeto da presente Medida Provisória, mister que sejam buscadas soluções que contribuam com receitas para fazer face aos custos extraordinários do curto prazo.

Uma possibilidade, aliada justamente à necessidade de que sejam sanadas as incertezas acerca do detalhamento da prorrogação destas concessões, é a antecipação das condições para prorrogação destes contratos e consequente pagamento dos valores relacionados ao benefício econômico-financeiro de tal medida. Isso porque a pretendida prorrogação das concessões estaria condicionada ao pagamento de bonificação pelos geradores, inclusive com possibilidade de realização de forma antecipada, no período compreendido entre a data em que for proferida a decisão do Poder Concedente pela futura prorrogação e a data de término da concessão original.

Considerando que a proposta prevê o pagamento de parte da bonificação de outorga à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, a modicidade das tarifas restará prestigiada, reduzindo-se a pressão tarifária em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

virtude das questões associadas à pandemia do COVID-19 e da crise do Amapá.

Somada a este fato, garante-se também que não haverá qualquer dispêndio por parte do Poder Concedente, uma vez que restará cessada a obrigação de indenizar o atual concessionário pelos investimentos não amortizados em bens reversíveis. Cabe ainda ter presente que a proposta consiste em vantajosa alternativa à licitação das referidas concessões, da qual resultariam valores incertos de bonificação, acompanhados de riscos fiscais e judiciais associados a indenizações a serem pagas pela União.

Ressalta-se ainda que a substituição do concessionário que cumpre regularmente suas obrigações e prestação dos serviços, não seria economicamente racional. A relicitação geraria elevados custos de transação e incertezas, diminuindo atratividade e acarretando riscos para outros stakeholders, podendo pôr em risco até mesmo a oferta de serviços essenciais de qualidade.

Isso se torna ainda mais relevante quando se busca uma real transição energética e tecnológica, com medidas inovadoras capazes de aproveitar o melhor recurso e potencial das unidades geradoras, gerando maior eficiência e segurança ao sistema, além de contribuir para a redução nas tarifas ao consumidor.

Portanto, a proposta ora apresentada tem como objetivo equacionar as preocupações levantadas e harmonizar os interesses das partes, propiciando a redução de tarifas e a melhoria da prestação dos serviços, através da prorrogação da concessão com regras claras e objetivas. Nesse sentido, prevê o pagamento pelo concessionário atual de uma bonificação equivalente ao benefício econômico-financeiro adicionado pela prorrogação da sua concessão abatendo-se os valores relativos aos investimentos de bens reversíveis, que ainda não tenham sido amortizados ou depreciados ao final da concessão vigente.

São essas as razões que me levam a apresentar a presente emenda e pedir o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2020.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA
Vice-líder do Republicanos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

MPV 1010
00023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º da MP 1010/2020, a seguinte redação:

" Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos trinta dias anteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

§ 1º O disposto no caput não se aplica a débitos pretéritos, parcelamentos ou outras cobranças incluídas nas faturas elegíveis, quando não relacionados à cobrança pelo consumo registrado no mês de competência.

§ 2º A isenção de que trata o caput será por um período de cento e oitenta (180) dias para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

§ 3º A isenção de que trata o caput será de noventa (90) dias para as pessoas jurídicas enquadradas na condição de microempresas e microempreendedores individuais, de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Os recursos para a isenção de que trata o caput serão arcados pelo montante autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e pelas multas aplicadas pela Aneel às concessionárias do serviço público de fornecimento de energia elétrica no estado do Amapá"

Justificação:

A presente emenda visa estabelecer isenção da fatura de energia elétrica, por um tempo maior daquele previsto no texto original da Medida Provisória, beneficiando os

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 6º andar - Gabinete 605 - 70160900 - Brasília DF
Tel: (61) 3215-5605 - Fax: (61) 3215-2605 | E-mail: dep.joaodaniel@camara.gov.br

1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, os negócios registrados como MEI, microempreendedores e às microempresas do estado do Amapá atingidos pela desconexão do estado ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

A emenda ainda modifica a fonte de custeio dessa isenção, que deve ser custeada com recursos da CDE, tanto via aporte da União, bem como por multas aplicadas aos concessionários do serviço de fornecimento de energia no caso do apagão ocorrido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2020.

João Daniel
Deputado Federal (PT-SE)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00024**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. Acrescente-se o inciso XXII ao art. 3º da Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

Art. 3º
XXII - Será dada prioridade para fiscalização *in loco* nos locais e equipamentos relativos a sistemas isolados ou com até 2 (duas) interligações ao SIN.”

JUSTIFICAÇÃO

Em 3 de novembro de 2020, o Amapá foi assolado por grave apagão cujos efeitos perduram até hoje. Cidadãos brasileiros restaram no escuro por vários dias, sem qualquer perspectiva de melhora e submetidos a situações desumanas.

Os prejuízos dessa ação criminosa, que está sendo investigada pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Amapá, são inestimáveis: comerciantes perderam diversos produtos, pessoas perderam o único alimento que tinham, não houve o fornecimento regular de água, o que ensejou que amapaenses tivessem que tomar água diretamente do rio Amazonas, sem qualquer saneamento. O resultado desse desastre não poderia ser outro: um aumento expressivo de pessoas contaminadas pelo coronavírus; doentes pela falta de condições sanitárias mínimas que o apagão ocasionou, perda de bens pessoais e de fontes de renda.

Diante disso, devem ser feitas alterações legislativas que reforcem o já existente dever de fiscalização inerente à atuação do Poder Executivo, a fim de evitar que novos casos ocorram.

Destaque-se que em uma fiscalização *in loco* é possível detectar pequenos vazamentos de óleo, pressão de gás abaixo do normal, a situação da bucha (por meio do equipamento termovisor, que permite checar a temperatura





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

das conexões, o que não é possível monitorar a distância). Somente a temperatura do óleo e do rolamento dos motores é possível monitorar a distância.

Não é possível a distância é o monitoramento da temperatura do: barramento, de bucha, das conexões.

A medida aqui proposta, portanto, prevê apenas o dever de priorização de fiscalização *in loco* nos locais e equipamentos relativos a sistemas isolados ou com até 2 (duas) interligações ao SNI, evidentemente mais sujeitos às falhas decorrentes do descaso histórico com as regiões mais afastadas do país.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00025**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. Deverá ser pago auxílio emergencial extra, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por 2 (dois) meses, para a população residente nos municípios afetados pelo apagão de energia elétrica, iniciado em 3 de novembro de 2020.

§ 1º A União deverá realizar o primeiro pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Os critérios de elegibilidade do referido benefício serão aqueles definidos na Lei nº 13.982, de 2020.

§ 3º A União terá eventual direito de regresso em face das empresas privadas porventura responsáveis pelo apagão.”

JUSTIFICAÇÃO

Em 3 de novembro de 2020, o Amapá foi assolado por grave apagão cujos efeitos perduram até hoje. Cidadãos brasileiros restaram no escuro por vários dias, sem qualquer perspectiva de melhora e submetidos a situações desumanas.

Os prejuízos dessa ação criminosa, que está sendo investigada pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Amapá, são inestimáveis: comerciantes perderam diversos produtos, pessoas perderam o único alimento que tinham, não houve o fornecimento regular de água, o que ensejou que amapaenses tivessem que tomar água diretamente do rio Amazonas, sem qualquer saneamento. O resultado desse desastre não poderia ser outro: um aumento expressivo de pessoas contaminadas pelo coronavírus; doentes pela falta de condições sanitárias mínimas que o apagão ocasionou, perda de bens pessoais e de fontes de renda.

A concessão do pagamento do auxílio emergencial por (02) dois meses, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), especificamente às famílias carentes residentes nos 13 municípios atingidos pelo referido “apagão”,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

é medida que se impõe, um socorro àqueles em situação de vulnerabilidade agravada pela situação.

A medida concedida é, deveras, um patamar mínimo, pois, como já dito, os prejuízos foram inestimáveis, principalmente aos mais pobres. Não se fala aqui em simples prorrogação de um programa social, como dito alhures, mas sim de garantir que a assistência social seja mais que mera palavra do texto constitucional.

Vale ressaltar que, com a antecipação do fim de isenção do IOF, haverá um acréscimo estimado da arrecadação de R\$ 1,9 bilhão para o ano de 2020 e de R\$ 783,44 milhões para 2021, mais do que suficiente para o integral custeio dos gastos orçamentários para o pagamento do auxílio emergencial. Além disso, é fato notório que a MPV prevê gastar apenas 4% do que deve ser arrecadado com o aumento da tributação para o custeio da isenção da conta de energia do amapaense. O restante vai para o cofre do governo federal, sem maiores ligações com os amapaenses, que estão sofrendo como nunca pela omissão estatal e das empresas privadas.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00026**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. O sistema de transmissão de energia elétrica no Amapá fica encampado desde logo, devendo o serviço ser executado pela Eletronorte até futura licitação.”

JUSTIFICAÇÃO

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

Assim, fica cada dia mais evidente a sucessão de erros que resultaram neste crime: permitir a concessão para empresa que estava em clara dificuldade financeira, falha de manutenção pela empresa, falha de fiscalização do Estado.

Dessa forma, é imperiosa a necessidade de se afastar a empresa privada da execução do serviço, mantendo, por óbvio, a sua responsabilidade sobre o crime cometido e seu dever de ressarcimento de todos os danos. Para seu lugar, chamamos a Eletronorte, empresa estatal com quase 50 anos de relevantes serviços prestados ao Brasil, cujos funcionários públicos vêm trabalhando diuturnamente para corrigir os erros de terceiros para trazer novamente energia estável e segura para a população amapaense.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00027**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. Deverá a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá - ressarcir em 15 (quinze) dias, contados a partir do pedido, os danos materiais sofridos por cada consumidor residente nos Municípios afetados pelo apagão ocorrido em 3 de novembro de 2020 e dias posteriores.

Parágrafo Único. A CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá - terá eventual direito de regresso em face dos responsáveis pelo apagão, incluindo a União e as empresas concessionárias.”

JUSTIFICAÇÃO

Em 3 de novembro de 2020, o Amapá foi assolado por grave apagão cujos efeitos perduram até hoje. Cidadãos brasileiros restaram no escuro por vários dias, sem qualquer perspectiva de melhora e submetidos a situações desumanas.

Os prejuízos dessa ação criminosa, que está sendo investigada pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Amapá, são inestimáveis: comerciantes perderam diversos produtos, pessoas perderam o único alimento que tinham, não houve o fornecimento regular de água, o que ensejou que amapaenses tivessem que tomar água diretamente do rio Amazonas, sem qualquer saneamento. O resultado desse desastre não poderia ser outro: um aumento expressivo de pessoas contaminadas pelo coronavírus; doentes pela falta de condições sanitárias mínimas que o apagão ocasionou, perda de bens pessoais e de fontes de renda.

Desta forma, o rápido ressarcimento dos danos materiais sofridos pela população afetada impõe-se como medida de Justiça.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00028**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. A Subestação Macapá deverá ter operadores em regime de plantão 24h (vinte e quatro horas).”

JUSTIFICAÇÃO

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

No momento, a Subestação Macapá conta apenas com um operador em horário comercial, deixando o serviço abandonado fora deste horário.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00029**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. Acrescente-se o inciso XXII ao art. 3º da Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:
Art. 3º
XXII - realizar, diretamente ou mediante convênios, nos termos do inciso IV deste artigo, a fiscalização *in loco* nos locais e equipamentos relativos aos serviços regulados ocorra com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.”

JUSTIFICAÇÃO

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

Assim, a efetividade de uma fiscalização séria e frequente elimina, ou pelo menos, minora, a ocorrência de eventos como o apagão do Estado do Amapá.

Em uma fiscalização in loco é possível detectar pequenos vazamentos de óleo, pressão de gás abaixo do normal, a situação da bucha (por meio do equipamento termovisor, que permite checar a temperatura das conexões, o que não é possível monitorar a distância). Somente a temperatura do óleo e do rolamento dos motores é possível monitorar a distância.

Não é possível a distância é o monitoramento da temperatura do: barramento, de bucha, das conexões.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00030**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. A ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Medida Provisória, planejamento para assegurar, para o Estado do Amapá, a existência de sistemas de reservas dos transformadores.”

JUSTIFICAÇÃO

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

Assim, a existência de transformadores de reserva teria evitado ou minorado a situação grave porque passou - a ainda sente - a população do Estado do Amapá. Este evento pode, infelizmente, se repetir em outros Estados da Federação, exigindo-se que a ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica garanta a existência de sistemas de reservas dos transformadores, razão pela qual esta emenda se justifica.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00031**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. O art. 15 da Lei nº 13.848 de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. A agência reguladora deverá elaborar relatório semestral circunstanciado de suas atividades, no qual destacará o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo, e o cumprimento dos seguintes planos, a cada período semestral :

.....
§ 5º Os dirigentes máximos das agências reguladoras comparecerão ao Senado Federal, em periodicidade semestral, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.”

JUSTIFICAÇÃO

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

Assim, a existência de transformadores de reserva teria evitado ou minorado a situação grave porque passou - a ainda sente - a população do Estado do Amapá. Este evento pode, infelizmente, se repetir em outros Estados da Federação, justificando-se um maior controle do Poder Legislativo sobre a atuação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Dessa forma, propõe-se a redução do prazo de apresentação do relatório circunstanciado das atividades da Agência de 1 (um) ano para 6 (seis) meses e a previsão de comparecimento semestral de seus dirigentes máximos ao Senado Federal. O modelo deve ser padronizado para todas as demais agências reguladoras, razão pela qual se propõe a alteração na Lei nº 13.848, de 2019.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00032**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. A ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Medida Provisória, planejamento para assegurar, em todo o território nacional, a existência de sistemas de reservas dos transformadores.”

JUSTIFICAÇÃO

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

Assim, a existência de transformadores de reserva teria evitado ou minorado a situação grave porque passou - a ainda sente - a população do Estado do Amapá. Este evento pode, infelizmente, se repetir em outros Estados da Federação, exigindo-se que a ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica garanta a existência de sistemas de reservas dos transformadores, razão pela qual esta emenda se justifica.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00033**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, os artigos à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. ... Fica instituído o Fundo de Compensação para o Estado do Amapá (FCAP), de natureza contábil-financeira, com o objetivo de atender às populações afetadas pelo apagão ocorrido no dia 3 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O Fundo de Compensação para o Estado do Amapá (FCAP) vai reunir recursos arrecadados através de doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

Art ... Constituem recursos do FCAP:

I - recursos decorrentes de condenação judicial por danos coletivos ou de acordo extrajudicial para ressarcimento de prejuízos e danos, como por exemplo das entidades públicas e empresas concessionárias de transmissão, fiscalização e distribuição;

II - recursos de que trata o inciso XVI do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2012;

III - dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e em seus créditos adicionais;

IV - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;

V - doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VI - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VII - rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;

VIII - recursos de outras fontes.

Art. O fundo de que trata o art. será utilizado exclusivamente para custear, por meio de fornecimento de bens e prestação de serviços, despesas com a assistência à população afetada pelo corte de energia elétrica.

Art. Os contribuintes poderão deduzir, do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda, as doações feitas ao FCAP, desde que comprovadas mediante recibos.

Parágrafo único. As deduções mencionadas no caput estarão sujeitas às condições e limites fixados pelo Poder Executivo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Art. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com o seguinte acréscimo ao seu art. 13:

“Art. 13
XVI - prover recursos para compensar os danos causados à população em decorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica.
.....”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que muitos cidadãos amapaenses estão sofrendo inúmeros danos, de ordem imaterial e material. Muitos eletrodomésticos foram estragados pelas variações de energia, muitos alimentos foram perdidos, inúmeros comerciantes, grandes ou pequenos, tiveram seus estoques completamente corroídos pelo o caso a que submetido a população amapaense.

E os danos morais também foram de grande monta: pessoas precisaram comer alimentos estragados - ou sentir privação nutricional -, beber água suja ou completamente poluída por coliformes fecais e afins. É realmente muito desgastante, moralmente, para uma mãe ter de dar água barrenta e suja para seus filhos beberem, com os inúmeros problemas daí decorrentes.

A título de exemplo, em uma das dezenas de denúncias de cidadãos que chegaram ao meu conhecimento, no bairro Buritizal a população ficou uma semana sem acesso à água e à energia e, quando voltou, ainda em regime de racionamento, além da perda dos alimentos perecíveis, todas os televisores haviam sido danificados.

Em outro relato, a Sra. Paola descreve o impacto material e psicológico da crise: “desde que o apagão começou no residencial onde moro além de ficar sem energia, ficamos sem água, dois dias depois conseguimos água por uma torneira ligada ao registro. Minhas compras dos mês foram perdidas pois estragaram e consegui comida com a ajuda de minha vizinha pois não tinha dinheiro em espécie e não tinha como sacar. Fiquei sem comunicação, sem meio de transporte e sem dormir até o dia que começou o racionamento de energia que é um absurdo. Segundo o cronograma devia ter energia no meu bairro(buritizal) durante a madrugada, mas não tem. O calor é absurdo e não consigo dormir, estou exausta desde terça-feira”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

A ausência de transparência nos critérios de rodízio no racionamento de energia e do seu próprio cumprimento também têm sido reclamações recorrentes dos moradores. Em um dos bairros mais vulneráveis, a situação era dramática: “Aqui no Congós, desde ontem que a energia dura apenas 2h das míseras 6h do rodízio. Noite passada a energia foi chegou as 18 e foi embora quase às 21h/Voltou às 2:30 da manhã/Ligamos pra reclamar na central, passamos horas na ligação e ninguém fala com a gente”.

Então, partindo desse estado de coisas inconstitucional, que nitidamente viola a dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial, entendemos que boa parte dos cidadãos amapaenses atingidos pelos efeitos nefastos do apagão tem direito à reparação dos danos sofridos em face da omissão das autoridades estatais e das empresas, privadas ou públicas, responsáveis pelo adequado fornecimento de energia elétrica e de saneamento básico ao Amapá.

Diante da incerteza de pagamento pela empresa responsável e tendo em vista a impossibilidade de espera da conclusão dos processos, apresentamos a presente emenda para a instituição de um fundo de compensação que possa garantir recursos à população do Amapá, que segue sofrendo com a situação.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1010
00034**

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Altera-se o § 1º do artigo 1º da MPV nº 1010 de 2020, que passa à seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º Débitos pretéritos, parcelamentos ou outras cobranças incluídas nas faturas até a publicação desta Medida Provisória poderão ser renegociadas, sem acréscimo de juros, nas demais mesmas condições originárias da dívida, garantindo-se que o primeiro pagamento do novo parcelamento só poderá ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2021, devendo a União suportar o custo destes acordos.”

JUSTIFICAÇÃO

Em 3 de novembro de 2020, o Amapá foi assolado por grave apagão cujos efeitos perduram até hoje. Cidadãos brasileiros restaram no escuro por vários dias, sem qualquer perspectiva de melhora e submetidos a situações desumanas.

Os prejuízos dessa ação criminosa, que está sendo investigada pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Amapá, são inestimáveis: comerciantes perderam diversos produtos, pessoas perderam o único alimento que tinham, não houve o fornecimento regular de água, o que ensejou que amapaenses tivessem que tomar água diretamente do rio Amazonas, sem qualquer saneamento. O resultado desse desastre não poderia ser outro: um aumento expressivo de pessoas contaminadas pelo coronavírus; doentes pela falta de condições sanitárias mínimas que o apagão ocasionou, perda de bens pessoais e de fontes de renda.

A concessão da negociação das dívidas anteriores destes mesmos consumidores amenizará seu custo de vida, neste momento de grave dificuldades.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

MPV 1010
00035

EMENDA Nº
(à MPV nº 1010 de 2020)

Dê-se ao *caput* do artigo 1º da MPV nº 1010, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos trinta dias anteriores e aos cento e vinte dias posteriores à data de publicação desta Medida Provisória os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

.....
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A terrível situação vivida pelo Amapá no mês de novembro não é decorrência de meros eventos fortuitos ou de força maior por agentes externos - forças da natureza -, mas de verdadeira negligência da empresa concessionária responsável pela subestação e do estado, cujos agentes públicos não exerceram com o devido zelo a atividade básica de fiscalização dos contratos de prestação de serviços públicos.

Com efeito, é possível notar que houve graves falhas no sistema de *back-up* dos geradores elétricos (alguns geradores reservas estavam inoperantes ou parcialmente operantes há mais de um ano), além de que se optou por contratar empresa privada sem saúde financeira para a transmissão de energia - a empresa estava em recuperação judicial e tinha um péssimo histórico em outros contratos públicos.

Nessa linha, embora entendamos como oportuna a isenção da cobrança de energia elétrica disposta na medida, pensamos que o ressarcimento deveria ser muito maior do que apenas 30 dias sem pagamento de conta de energia, dado o terrível sofrimento vivido pelos amapaenses.

Então, nessa linha de pensamento, estamos propondo que a isenção dos pagamentos seja estendida por mais 120 dias após a edição da Medida





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Provisória. Apenas assim os amapaenses se verão minimamente ressarcidos de eventuais prejuízos morais e materiais que tenham sofrido durante a grave crise vivida.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lúdima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)



**MPV 1010
00036**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº. 1.010/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes, referente aos trinta dias anteriores à data de publicação desta Medida Provisória e até 31 de dezembro de 2020, nos termos da lei.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

No dia 3 de novembro último, o estado do Amapá sofreu um apagão elétrico, que perdurou por 22 dias. Isso causou um verdadeiro caos que atingiu a população de maneira terrível. Os transtornos atingiram todos os setores da economia causando prejuízos incalculáveis.

Assim, a Bancada Federal do Amapá, por meio de seu Coordenador, Deputado André Abdon, incluindo os Deputados: Aline Gurgel, Luiz Carlos, Leda Sadala, Professora Marcivânia e Vinicius Gurgel, e, ainda, pelo Senador Lucas Barreto apresenta esta Emenda entendendo que se faz necessária a prorrogação da isenção até o final do ano, o que trará, sem dúvida, um alento à população, que já vem sofrendo os efeitos da crise causada por conta da pandemia de corona vírus.

Nesse sentido, solicitamos aos nossos nobres Pares, diante de uma situação tão importante, que aprovelem a referida emenda.

Sala das Sessões,

Deputado ANDRÉ ABDON (PP/AP)
Coordenador da Bancada Federal do Amapá





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1011, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 80.000.000,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

MPV 1011
00001

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.011, de 2020
Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 80.000.000,00, para o fim que especifica.”

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Acrescente-se o artigo 1º-A à MPV 1.011, de 25 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

Art. 1º-A. Findada as investigações sobre as circunstâncias que provocaram o estado de calamidade pública, os responsáveis pela ocorrência do corte no fornecimento de energia elétrica, incluindo-se a empresa concessionária de transmissão e os agentes públicos responsáveis pela fiscalização, ressarcirão a União no valor integral decorrente da isenção concedida nos termos desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Pela MPV 1.010, de 25 de novembro de 2020, o governo federal concedeu isenção do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias, aos consumidores dos municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública.

O Estado do Amapá sofreu interrupção no fornecimento de energia provocada por um incêndio que, no dia 3 de novembro, atingiu um transformador da subestação de energia, prejudicando 14 das 16 cidades do Estado, conforme amplamente divulgado pelos canais de notícia.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

O restabelecimento do fornecimento de energia se deu apenas no dia 24/11, após 22 dias do apagão inicial, quando entrou em operação o segundo transformador na subestação Macapá.

Em virtude disso, o Secretário Nacional de Defesa Civil assinou a Portaria nº 2.938, de 21 de novembro de 2020, reconhecendo por procedimento sumário, o Estado de Calamidade Pública na área do território do Estado do Amapá.

Para custear a isenção de que trata a MPV 1.010, de 25 de novembro de 2020, o Tesouro repassará o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ao Ministério de Minas e Energia, conforme disposto pela MPV 1.011, de 25 de novembro de 2020.

É justo que a população receba isenção do pagamento de energia elétrica nesse período em que enfrentou os prejuízos causados pelo apagão, e nisso o governo agiu corretamente. O que não podemos concordar é que recursos tão escassos do governo federal, especialmente nesse período que enfrentamos a maior pandemia dos últimos 100 anos, sejam gastos para reparar erros que as investigações começam a apontar, cometidos pela concessionária de energia e pelos agentes públicos que deveriam ter fiscalizado o sistema, apontado as falhas e recomendado as providências.

Enquanto a população brasileira se esmera em cumprir suas obrigações fiscais, não podemos aceitar que o dinheiro arrecadado pelo governo federal, que poderia ser usado para suprir tantas carências em diversas áreas, sirva para encobrir as irresponsabilidades que as investigações por fim apontarão.

Nesse sentido, votaremos favoravelmente à isenção proposta pela MPV 1.010/2020 e defendemos o uso dos recursos do tesouro proposto pela MPV 1.011/2020 para custear essa despesa, mas exigimos o ressarcimento desse valor aos cofres do governo federal, a ser feito por aqueles que a conclusão das investigações identificarem como responsáveis pelo apagão.

Diante do exposto, solicitamos o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2020.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



Término de prazos



Em 29-11-2020 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 961, de 2020, cuja vigência encerrou-se em 01-10-2020, com a publicação da Lei nº 14.065, de 2020, sancionada em 30-09-2020 (§ 12 do art. 62 da Constituição Federal).

Em 30-11-2020 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 978 de 2020, cuja vigência encerrou-se em 02-10-2020, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Serão feitas as comunicações à Câmara dos Deputados.



LEI PROMULGADA



LEI Nº 14.106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 993, de 2020, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) autorizado a prorrogar, até 28 de julho de 2023, 27 (vinte e sete) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos quais 26 (vinte e seis) foram firmados com fundamento na alínea “i” do inciso VI do **caput** do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 1 (um) foi firmado com fundamento na alínea “j” do inciso VI do **caput** do art. 2º da referida Lei, independentemente da limitação prevista no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da referida Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 2 de julho de 2014, vigentes na data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 993, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 149, DE 2020**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.005, de 30 de setembro de 2020**, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de outubro de 2020, que “Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 150, DE 2020**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.006, de 1º de outubro de 2020**, publicada no Diário Oficial da União no dia 2, do mesmo mês e ano, que “Aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social durante o período da pandemia de **covid-19**”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 151, DE 2020**

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 956, de 24 de abril de 2020**, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 25.720.000.000,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 152, DE 2020**

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 957, de 24 de abril de 2020**, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 153, DE 2020**

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 958, de 24 de abril de 2020**, que “Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (**covid-19**)”, teve seu prazo de vigência encerrado.

Congresso Nacional, em 26 de novembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 154, DE 2020**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.007, de 2 de outubro de 2020**, publicada no Diário Oficial da União no dia 5, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Economia, no valor de R\$ 98.270.969,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 2 de dezembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2º VICE-PRESIDENTE: VAGO

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: VAGO

Relator do Projeto de Plano Plurianual: VAGO

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: VAGO

Relator da Receita: VAGO

Designação: 28/09/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽⁸⁾	1. Dário Berger - MDB/SC ⁽⁸⁾
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁸⁾	2. Ney Suassuna - REPUBLICANOS/PB ⁽²⁷⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽⁷⁾	3. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO ⁽⁴⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾
Leila Barros - PSB/DF ⁽⁴⁾	2. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽⁹⁾	1. VAGO
Plínio Valério - PSDB/AM ⁽²⁴⁾	2. VAGO
PSD	
Irajá - TO ⁽¹⁾	1. Sérgio Petecão - AC ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽³⁾	1. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Marcos Rogério - DEM/RO ⁽¹⁶⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC ⁽¹⁶⁾
PODEMOS	
Lasier Martins - RS ⁽²⁾	1. Marcos do Val - ES ⁽²⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
PSL, PP, PSD, MDB, PL, REPUBLICANOS, DEM, PSDB, SOLIDARIEDADE, PTB, PATRI, PSC, PROS, AVANTE	
Fabio Schiochet - PSL/SC ⁽²²⁾	1. Loester Trutis - PSL/MS ⁽²²⁾
Julian Lemos - PSL/PB ⁽²²⁾	2. Enéias Reis - PSL/MG ⁽²²⁾
Charles Evangelista - PSL/MG ⁽²²⁾	3. Helio Lopes - PSL/RJ ⁽²²⁾
Margarete Coelho - PP/PI	4. Beto Rosado - PP/RN
Aj Albuquerque - PP/CE	5. Professor Alcides - PP/GO
Cezinha de Madureira - PSD/SP ⁽²⁶⁾	6. Vermelho - PSD/PR
Júlio Cesar - PSD/PI	7. Júnior Ferrari - PSD/PA
Fábio Ramalho - MDB/MG ⁽¹⁵⁾	8. Jéssica Sales - MDB/AC ⁽¹⁵⁾
Fabio Reis - MDB/SE ⁽¹⁵⁾	9. João Marcelo Souza - MDB/MA ⁽¹⁵⁾
José Rocha - PL/BA ⁽²⁰⁾	10. Wellington Roberto - PL/PB ⁽²⁰⁾
Flávia Arruda - PL/DF	11. João Maia - PL/RN
Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM ⁽¹⁸⁾	12. Roberto Alves - REPUBLICANOS/SP ⁽¹⁸⁾
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	13. Severino Pessoa - REPUBLICANOS/AL ⁽¹⁸⁾
Beto Pereira - PSDB/MS ⁽¹³⁾	14. Edna Henrique - PSDB/PB ⁽¹³⁾
Domingos Sávio - PSDB/MG ⁽¹³⁾	15. Rose Modesto - PSDB/MS ⁽¹³⁾
Elmar Nascimento - DEM/BA ⁽¹²⁾	16. Luis Miranda - DEM/DF ⁽¹²⁾
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO ^(12,21)	17. Leur Lomanto Júnior - DEM/BA ^(12,21)
Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO	18. Gustinho Ribeiro - SOLIDARIEDADE/SE
Eduardo Costa - PTB/PA	19. Luisa Canziani - PTB/PR
Alcides Rodrigues - PATRIOTA/GO ⁽²³⁾	20. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE ⁽²³⁾
PT	
Afonso Florence - BA ⁽¹⁴⁾	1. Marcon - RS ⁽¹⁴⁾
Nilto Tatto - SP ⁽¹⁴⁾	2. Paulo Guedes - MG ⁽¹⁴⁾
Paulão - AL ⁽¹⁴⁾	3. Paulo Pimenta - RS ⁽¹⁴⁾
PSB	
Danilo Cabral - PE ⁽¹⁷⁾	1. Lídice da Mata - BA ⁽¹⁷⁾
Gervásio Maia - PB ⁽¹⁷⁾	2. Bira do Pindaré - MA ⁽¹⁷⁾
PDT	
Fábio Henrique - SE ⁽¹¹⁾	1. Wolney Queiroz - PE ⁽²⁵⁾
Félix Mendonça Júnior - BA ⁽¹¹⁾	2. Eduardo Bismarck - CE ⁽²⁵⁾
PODEMOS	
José Nelto - GO ⁽¹⁹⁾	1. Roberto de Lucena - SP ⁽¹⁹⁾
PCdoB	



TITULARES	SUPLENTE
Márcio Jerry - MA ⁽⁶⁾	1. Professora Marcivaní - AP ⁽⁶⁾
PSOL	
Sâmia Bomfim - SP ⁽¹⁰⁾	1. Marcelo Freixo - RJ ⁽¹⁰⁾
CIDADANIA	
Da Vitória - ES ⁽⁵⁾	1. Carmen Zanotto - SC ⁽⁵⁾

Notas:

- Designados como titular e suplente, respectivamente, os Senadores Irajá e Sérgio Petecão. (Of. 56/2020 da Liderança do PSD)
- Designados os Senadores Lasier Martins e Marcos do Val, como titular e suplente, respectivamente. (Of. 35/2020 da Liderança do PODEMOS)
- Designados como titular e suplente, respectivamente, o Senador Paulo Rocha e a Senadora Zenaide Maia. (Of. 17/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
- Designados como titulares os Senadores Acir Gurgacz e Flávio Arns; designados como suplentes a Senadora Leila Barros e o Senador Jorge Kajuru. (Of. 27/2020 do Bloco Senado Independente)
- Designados como titular e suplente, respectivamente, o Deputado Da Vitória e a Deputada Carmen Zanotto. (Of. 16/2020 da Liderança do Cidadania)
- Designados como titular e suplente, respectivamente, o Deputado Márcio Jerry e a Deputada Marcivaní. (Ofício nº 14/2020 da Liderança do PCdoB)
- Designado como titular o Senador Ciro Nogueira. (Of. 39/2020 da Liderança do PP)
- Designados como titulares os Senadores Márcio Bittar e Confúcio Moura; e, como suplente, o Senador Dário Berger. (Of. 27/2020 da Liderança do MDB)
- Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha. (Of. 32/2020 da Liderança do PSDB)
- Designados como titular e suplente, respectivamente, a Deputada Sâmia Bomfim e o Deputado Marcelo Freixo. (Of. 230/2020 da Liderança do PSOL)
- Designados como titulares os Deputados Fábio Henrique e Félix Mendonça Júnior, conforme Of. 36/2020 da Liderança do PDT.
- Designados como titulares os Deputados Elmar Nascimento e Leur Lomanto Júnior; designados como suplentes o Deputado Luís Miranda e a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, conforme Of. 67 da Liderança do DEM)
- Designados como titulares os Deputados Beto Pereira e Domingos Sávio; designados como suplentes as Deputadas Edna Henrique e Rose Modesto. (Of. 71/2020 da Liderança do PSDB)
- Designados como titulares os Deputados Afonso Florence, Nilto Tatto e Paulão; designados como suplentes os Deputados Marcon, Paulo Guedes e Paulo Pimenta. (Of. SN/2020 da Liderança do PT)
- Designados como titulares os Deputados Fábio Ramalho e Fábio Reis; designados como suplentes a Deputada Jéssica Sales e o Deputado João Marcelo Souza. (Of. 80/2020 da Liderança do MDB)
- 28/09/2020: Designado como titular o Senador Marcos Rogério; designado como suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 7/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda)
- 28/09/2020: Designados como titulares os Deputados Danilo Cabral e Gervásio Maia; designados como suplentes a Deputada Lídice da Mata e o Deputado Bira do Pindaré. (Of. 38/2020 da Liderança do PSB)
- 28/09/2020: Designados como titulares os Deputados Silas Câmara e Rosângela Gomes; designados como suplentes os Deputados Roberto Alves e Severino Pessoa. (Of. 42/2020 da Liderança do Republicanos)
- 29/09/2020: Designado como titular o Deputado José Nelto; designado como suplente o Deputado Roberto da Lucena. (Of. 51/2020 da Liderança do PODEMOS)
- 29/09/2020: Designado como titular o Deputado José Rocha, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; designado como suplente o Deputado Wellington Roberto, em substituição ao Deputado Zé Vitor. (Of. 91/2020 da Liderança do PP) ([DCN de 01/10/2020, p. 11](#))
- 29/09/2020: Designada como titular a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em substituição ao Deputado Leur Lomanto Júnior, que passa à suplência. (Of. 69/2020 da Liderança do DEM) ([DCN de 01/10/2020, p. 10](#))
- 29/09/2020: Designados como titulares os Deputados Fábio Schiochet, Julian Lemos e Charlles Evangelista; designados como suplentes os Deputados Loester Trutis, Eneias Reis e Hélio Lopes. (Of. 92/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 01/10/2020, p. 12](#))
- 29/09/2020: Designado como titular o Deputado Alcides Rodrigues; designado como suplente o Deputado Pastor Eurico. (Of. 19/2020 da Liderança do Patriotas) ([DCN de 01/10/2020, p. 6](#))
- 30/09/2020: Designado como titular o Senador Plínio Valério. (Of. 32/2020 da Liderança do PSDB)
- 01/10/2020: Designados como suplentes os Deputados Wolney Queiroz e Eduardo Bismarck. (Of. 100A da Liderança do PDT) ([DCN de 08/10/2020, p. 8](#))
- 05/10/2020: Designado como titular o Deputado Cezinha de Madureira, em substituição ao Deputado Sérgio Brito. (Of. 93 da Liderança do PP) ([DCN de 08/10/2020, p. 7](#))
- 05/10/2020: Designado como suplente o Senador Ney Suassuna. (Of. 342/2020 da Liderança do Republicanos) ([DCN de 08/10/2020, p. 9](#))

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo**Telefone(s):** 3216-6893**Local:** Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)

RELATOR: Deputado Edilázio Júnior (PSD-MA)

Designação: 14/08/2019

Instalação: 28/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽¹⁴⁾	1. Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁴⁾
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽¹⁴⁾	2. Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁴⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽²⁾	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽¹⁷⁾	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
Rose de Freitas - PODEMOS/ES ^(3,18,22)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ^(19,22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽⁵⁾
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽¹⁵⁾	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽¹⁵⁾
PSD	
Sérgio Petecão - AC ⁽⁶⁾	1. Otto Alencar - BA ⁽²⁷⁾
Lucas Barreto - AP ^(27,34,35)	2. Angelo Coronel - BA ⁽²⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁷⁾	1. Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁷⁾
Paulo Rocha - PT/PA ⁽⁷⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽⁸⁾	1. Chico Rodrigues - PSL/AM ⁽⁸⁾

Câmara dos Deputados



TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Pablo - PSL/AM ^(18,25)	1. Delegado Waldir - PSL/GO ⁽¹⁸⁾
Átila Lins - PP/AM ⁽¹⁸⁾	2. Claudio Cajado - PP/BA ⁽¹⁸⁾
Edilázio Júnior - PSD/MA ⁽¹⁶⁾	3. Sidney Leite - PSD/AM ⁽³²⁾
Sergio Souza - MDB/PR ⁽⁹⁾	4. VAGO
Zé Vitor - PL/MG ^(10,30)	5. Raimundo Costa - PL/BA ^(10,30)
Aroldo Martins - REPUBLICANOS/PR ⁽¹¹⁾	6. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS ⁽¹¹⁾
Luiz Carlos - PSDB/AP ⁽²¹⁾	7. Alan Rick - DEM/AC ⁽²⁹⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Leônidas Cristino - PDT/CE ^(18,23,28)	1. Acácio Favacho - PROS/AP ⁽¹⁸⁾
Roberto de Lucena - PODEMOS/SP ⁽¹²⁾	2. Léo Moraes - PODEMOS/RO ⁽²⁶⁾
PT	
Leonardo Monteiro - MG ^(13,33)	1. Nilto Tatto - SP ⁽¹³⁾
PSB	
Camilo Capiberibe - AP ^(18,20)	1. Lídice da Mata - BA ^(18,20)
PSOL ⁽¹⁾	
Talíria Petrone - RJ ^(18,24)	1. Edmilson Rodrigues - PA ^(18,31)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do PP.
3. Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PODEMOS.
4. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
5. Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 17/2019 da Liderança do PSD.
7. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner (PT) e Paulo Rocha (PT); e, como suplentes, o Senador Telmário Mota (PROS) e a Senadora Zenaide Maia (PROS), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 53/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
8. Designado, como membro titular, o Senador Zequinha Marinho (PSC); e como suplente, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 184/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Raimundo Costa (PL); e, como suplente, o Deputado Zé Vitor (PL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 212/2019 da Liderança do PL.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Aroldo Martins (PRB); e, como suplente, o Deputado Carlos Gomes (PRB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do PRB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto de Lucena (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PODEMOS.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT); e, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (PT), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 294/2019 da Liderança do PT.
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Confúcio Moura (MDB); e, como suplentes, os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Eduardo Braga (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 173/2019 da Liderança do MDB.
15. Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA); e, como suplente, a Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Edilázio Júnior (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 314/2019 da Liderança do PSD.
17. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 94/2019 da Liderança do PSDB.
18. Parlamentares designados com base no art. 9º, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional e art. 4º, § 2º, da Resolução nº 4/2008-CN: Senador Tasso Jereissati (PSDB) e Deputados Luciano Bivar (PSL), Delegado Waldir (PSL), Atila Lins (PP), Claudio Cajado (PP), Damião Feliciano (PDT), Wolney Queiroz (PDT), Gonzaga Patriota (PSB), Atila Lira (PSB), Ivan Valente (PSOL) e Luiza Erundina (PSOL).
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em vaga existente, em 15.8.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 79](#))
20. Designado, como membro titular, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB), em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota (PSB); e, como suplente, é designada a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Atila Lira (PSB), em 16.8.2019, conforme Ofício nº 203/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 80](#))
21. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 465/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 29/08/2019, p. 320](#))
22. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em substituição ao Senador Styvenson Valentim (PODE), que passa à condição de suplente, em 27.8.2019, conforme Ofício nº 98/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 29/08/2019, p. 316](#))
23. Designado, como membro titular, o Deputado Leônidas Cristino (PDT), em substituição ao Deputado Damião Feliciano (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 309/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 29/08/2019, p. 318](#))
24. Designada, como membro titular, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 29/08/2019, p. 317](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



25. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em substituição ao Deputado Luciano Bivar (PSL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 29/08/2019, p. 319](#))
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Léo Moraes (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 05/09/2019, p. 97](#))
27. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente; e, como suplentes, são designados os Senadores Otto Alencar (PSD) e Angelo Coronel (PSD), em vagas existentes, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 130/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 05/09/2019, p. 96](#))
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Acácio Favacho (PROS), em substituição ao Deputado Wolney Queiroz (PDT), em vaga cedida, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 312/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 05/09/2019, p. 98](#))
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Alan Rick (DEM), em vaga existente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 762/2019 da Liderança do DEM.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (PL), em substituição ao Deputado Raimundo Costa (PL), que passa à condição de suplente, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 229/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 12/09/2019, p. 225](#))
31. Designado, como membro suplente, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL), em substituição à Deputada Luiza Erundina (PSOL), em 02.10.2019, conforme Memo nº 192/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 03/10/2019, p. 229](#))
32. Designado, como membro suplente, o Deputado Sidney Leite (PSD), em vaga existente, em 8.10.2019, conforme Ofício nº 444/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 10/10/2019, p. 823](#))
33. Designado, como membro titular, o Deputado José Airtton (PT), em substituição ao Deputado Leonardo Monteiro (PT), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 677/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 05/12/2019, p. 161](#))
34. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD/SF. ([DCN de 06/02/2020, p. 38](#))
35. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2020, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD/SF. ([DCN de 23/04/2020, p. 6](#))

Secretário: CAROLINA FREITAS MENDONÇA MARIANO

Telefone(s): (61) 3303-3229

E-mail: cocm@senado.gov.br



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputado José Guimarães (PT/CE)	Líder da Minoria Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) ⁽⁶⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Daniella Ribeiro ^(1,7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) ⁽⁴⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jaques Wagner (PT/BA) ⁽⁵⁾
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) ⁽²⁾	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) ⁽³⁾

Notas:

- Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício nº 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. ([DCN de 04/04/2019, p. 276](#))
- Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. ([DCN de 18/04/2019, p. 117](#))
- Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. ([DCN de 25/04/2019, p. 117](#))
- Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício nº 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 16/05/2019, p. 8](#))
- Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. ([DCN de 13/06/2019, p. 234](#))
- Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 15/08/2019, p. 153](#))
- 28/09/2020: Designado o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP)

Secretário: Marcos Machado Melo**Telefone(s):** 3303-4256**E-mail:** cocm@senado.leg.br

**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁵⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente ⁽¹⁾ (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - PODEMOS/PR ⁽⁶⁾	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO ⁽³⁾	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG ⁽³⁾
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ ⁽³⁾	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽³⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA ⁽³⁾	1. Damião Feliciano - PDT/PB ⁽³⁾
PT	
Reginaldo Lopes - MG ^(3,9)	1. VAGO ⁽³⁾
PSB ⁽²⁾	
VAGO ^(3,8)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE ^(3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosângela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: Titulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosângela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). ([DCN de 06/06/2019, p. 206](#))
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 204](#))
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 203](#))
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 06/06/2019, p. 205](#))
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB ([DCN de 15/08/2019, p. 152](#))
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). ([DCN de 26/09/2019, p. 358](#))
9. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT), conforme Ofício nº 84/2020 da Liderança do PT. ([DCN de 19/03/2020, p. 18](#))



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

RELATOR: VAGO

Designação: 07/08/2019

Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Simone Tebet - MDB/MS ⁽²⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Diego Tavares - PP/PB ^(3,24)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP ⁽¹⁶⁾	1. Juíza Selma - PODEMOS/ES ⁽¹⁹⁾
Rose de Freitas - PODEMOS/ES ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Leila Barros - PSB/DF ⁽⁵⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁵⁾
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽⁵⁾	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁶⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽⁷⁾	1. Paulo Paim - PT/RS ⁽⁷⁾
VAGO ⁽⁷⁾	2. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Maria do Carmo Alves - DEM/SE ⁽⁸⁾	1. Chico Rodrigues - PROS/RN ⁽⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Carla Dickson - PROS/RN ⁽²³⁾	1. VAGO
Margarete Coelho - PP/PI ⁽¹⁵⁾	2. Angela Amin - PP/SC ⁽¹⁵⁾
Flordelis - PSD/RJ ⁽⁹⁾	3. VAGO
Elcione Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁰⁾	4. VAGO
Policial Katia Sastre - PL/SP ⁽¹¹⁾	5. Flávia Arruda - PL/DF ⁽¹¹⁾
Aline Gurgel - REPUBLICANOS/AP ⁽¹²⁾	6. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP ⁽¹²⁾
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Flávia Moraes - PDT/GO ⁽¹⁷⁾	1. VAGO
Léo Moraes - PODEMOS/RO ⁽¹³⁾	2. VAGO
PT	
Luizianne Lins - CE ⁽¹⁴⁾	1. VAGO
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG ⁽²¹⁾	1. VAGO ^(21,22)
PSOL ⁽¹⁾	
Áurea Carolina - MG ⁽²⁰⁾	1. Talíria Petrone - RJ ⁽²⁰⁾

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
3. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
5. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS); e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. [Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019].
8. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
12. Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
14. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
15. Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
16. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 148](#))
17. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 15/08/2019, p. 150](#))
18. Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL. ([DCN de 15/08/2019, p. 149](#))
20. Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 15/08/2019, p. 151](#))
21. Designados, como membro titular, o Deputado Vilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 81](#))



22. Dispensada a participação da Deputada Rosana Valle (PSB), em 23/9/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19). ([DCN de 26/09/2019, p. 389](#))
23. 10/07/2020: Designada como titular a Deputada Carla Dickson (PROS/RN). (Of. 74/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 16/07/2020, p. 7](#))
24. 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP)

Secretário: Gigliola Ansiliero

Telefone(s): 61 3303-3504

E-mail: cocm@senado.leg.br



Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁾	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁾	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE ⁽²⁾	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽³⁾	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo ⁽⁵⁾	1. Flávio Arns - PODEMOS/PR ⁽⁶⁾
Marcos do Val - PODEMOS/ES ⁽⁵⁾	2. Leila Barros - PSB/DF ⁽¹⁴⁾
PSD	
Nelsinho Trad - MS ^(7,27)	1. Angelo Coronel - BA ^(7,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁸⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG ⁽⁹⁾	1. Jayme Campos - DEM/MT ⁽⁹⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS ⁽¹⁰⁾	
Heitor Freire - PSL/CE ^(17,30)	1. Carlos Jordy - PSL/RJ ^(16,22,24)
Delegado Waldir - PSL/GO ^(16,21)	2. VAGO ⁽¹⁵⁾



TITULARES	SUPLENTE
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Átila Lira - PP/PI (25,31)	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - REPUBLICANOS/SP
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Paes Landim (29)	14. Santini - PTB/RS
VAGO (19,28)	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	2. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (18)	3. VAGO (18)
Sâmia Bomfim - PSOL/SP (32)	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12,20,26)
PTC (10)	
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. Eros Biondini - PROS/MG (23)

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

** A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

- Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 50; DCN de 23/05/2019, p. 101)
- Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 51; DCN de 23/05/2019, p. 102)
- Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 52; DCN de 23/05/2019, p. 103)
- Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 53; DCN de 23/05/2019, p. 104)
- Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 54; DCN de 23/05/2019, p. 105)
- Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 55; DCN de 23/05/2019, p. 106)
- Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 56; DCN de 23/05/2019, p. 107)
- Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 57; DCN de 23/05/2019, p. 108)
- Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 58; DCN de 23/05/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn



10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. ([DCN de 23/05/2019, p. 1303](#))
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. ([DCN de 23/05/2019, p. 99](#))
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 23/05/2019, p. 100](#))
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. ([DCN de 06/06/2019, p. 208](#))
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 13/06/2019, p. 238](#))
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. ([DCN de 15/08/2019, p. 155](#))
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/09/2019, p. 226](#))
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira (PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB). ([DCN de 26/09/2019, p. 395](#))
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. ([DCN de 26/09/2019, p. 394](#))
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 03/10/2019, p. 232](#))
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. ([DCN de 17/10/2019, p. 14](#))
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 67](#))
25. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. ([DCN de 21/11/2019, p. 206](#))
26. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. ([DCN de 28/11/2019, p. 353](#))
27. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/12/2019, p. 563](#))
28. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB. ([DCN de 12/03/2020, p. 327](#))
30. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando (PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/03/2020, p. 17](#))
31. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira (PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2019 da Liderança do PP.
32. 10/09/2020: Designada a Deputada Sâmia Bomfim como titular, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. ([DSF de 17/09/2020, p. 6](#))

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefone(s): 3216-6871
E-mail: cpcms.decom@camara.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)

Designação: 27/11/2019

Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore ⁽¹⁷⁾	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE ⁽¹⁷⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁷⁾	2. Jader Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁷⁾
Diego Tavares - PP/PB ^(2,23)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - PODEMOS/PR ⁽³⁾	1. VAGO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽³⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP ⁽⁴⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾
VAGO ^(5,20)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS ⁽¹³⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹³⁾
Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹³⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹³⁾
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁶⁾	1. Lucas Barreto - AP ^(6,19,22)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. VAGO
PODEMOS	
VAGO	1. VAGO



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
VAGO	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP ⁽⁷⁾	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ ⁽¹⁶⁾
PT	
Carlos Zarattini - SP ⁽⁸⁾	1. Maria do Rosário - RS ⁽⁸⁾
PSL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP ⁽¹⁸⁾	1. VAGO
PSD	
Stefano Aguiar - MG ⁽⁹⁾	1. VAGO
PL	
Marcio Alvino - SP ⁽¹⁰⁾	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR ⁽²¹⁾	1. VAGO
PSDB	
Bruna Furlan - SP ⁽¹¹⁾	1. Eduardo Barbosa - MG ⁽¹¹⁾
DEM	
Luis Miranda - DF ⁽¹⁴⁾	1. VAGO
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽¹²⁾	1. Silvia Cristina - RO ⁽¹²⁾
PODEMOS ⁽¹⁾	
Orlando Silva - PCdoB/SP ⁽¹⁵⁾	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PODEMOS-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PP.
3. Designados, como membros titulares, o Senador Flávio Arns (Rede) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 134/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar do Bloco Senado Independente.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB); e, como suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 115/2019 da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia (PSDB), em vaga cedida pelo PSL ao PSDB, em 27.11.2019, conforme Ofício nº 116/2019 da Liderança do PSDB (com anuência do PSL).
6. Designados, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Deputado Baleia Rossi (MDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
8. Designados, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini (PT); e, como suplente, a Deputada Maria do Rosário (PT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 596/2019 da Liderança do PT.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Stefano Aguiar (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 473/2019 da Liderança do PSD.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino (PL), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 367/2019 da Liderança do PL.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB); e, como suplente, é designado o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 582/2019 da Liderança do PSDB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadêlha (PDT); e, como suplente, é designada a Deputada Silvia Cristina (PDT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 346/2019 da Liderança do PDT.
13. Designados, como membros titulares, os Senadores Paulo Paim (PT) e Telmário Mota (PROS); e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
14. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Miranda (DEM), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 822/2019 da Liderança do Demócratas.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



15. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em vaga cedida ao PCdoB, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 279/2019 da Liderança do Podemos ([DCN de 05/12/2019, p. 155](#))
16. Designado como suplente o Deputado Gutemberg Reis, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 226/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 05/12/2019, p. 153](#))
17. Designados, como membros titulares, os Senadores Luiz Pastore (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos); e, como suplente, os Senadores Jarbas Vasconcelos (MDB) e Jader Barbalho (MDB), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 246/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 05/12/2019, p. 154](#))
18. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 499/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/12/2019, p. 562](#))
19. Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD. ([DCN de 06/02/2020, p. 38](#))
20. 03/03/2020: Desligado da titularidade o Senador Antonio Anastasia. (Of. 24/2020 da Liderança do PSDB)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS), em 11.03.2020, conforme Ofício nº 33/2020 da Liderança do REPUBLICANOS. ([DCN de 12/03/2020, p. 323](#))
22. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2019, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD. ([DCN de 23/04/2020, p. 6](#))
23. 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP)

Secretário: Marcos Machado Melo



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 905/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 905, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 905, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sérgio Petecão (PSD-AC)

VICE-PRESIDENTE: Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO)

RELATOR: Christino Aureo (PP-RJ)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁾
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽¹⁾	2. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽¹⁾
Esperidião Amin - PP/SC ^(13,28)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM ⁽²⁰⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽²²⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo ⁽²⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴¹⁾
Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽⁴¹⁾	2. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão - AC ^(8,16)	1. Arolde de Oliveira - TO ⁽⁸⁾
Irajá - TO	2. Carlos Viana - MG ^(7,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽²⁵⁾	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Paulo Paim - PT/RS ⁽²⁵⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE ^(10,47)	1. Alvaro Dias - PR ⁽¹⁰⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
Christino Aureo - PP/RJ ⁽³⁾	1. Carlos Chiodini - MDB/SC ⁽²³⁾
Hildo Rocha - MDB/MA ^(23,38,39,43)	2. Átila Lira - PP/PI ⁽²⁴⁾
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rogério Correia - MG ⁽¹⁷⁾
PSL	
Felício Laterça - RJ ^(4,15,31,33,36,45)	1. Dra. Soraya Manato - ES ^(4,15,29,34,40,42)
PSD	
Sidney Leite - AM ⁽³⁰⁾	1. Hugo Leal - RJ ⁽²⁶⁾
PL	
Lucas Vergílio - SOLIDARIEDADE/GO ⁽²¹⁾	1. Lincoln Portela - MG ⁽¹⁹⁾
PSB	
Danilo Cabral - PE ⁽¹⁸⁾	1. Bira do Pindaré - MA ⁽¹⁸⁾
REPUBLICANOS	
Julio Cesar Ribeiro - DF ⁽²⁷⁾	1. Ossesio Silva - PE ⁽²⁷⁾
PSDB	
Eduardo Cury - SP ⁽³²⁾	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Kim Katagui - SP ⁽⁵⁾	1. Fred Costa - PATRIOTA/MG ⁽¹⁴⁾
PDT	
Paulo Ramos - RJ ⁽³⁷⁾	1. Mauro Benevides Filho - CE ⁽⁹⁾
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Léo Moraes - RO ^(11,46)
SOLIDARIEDADE	
Paulo Pereira da Silva - SP ⁽⁶⁾	1. Orlando Silva - PCdoB/SP ^(12,35,44)

Notas:

- 18/11/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Marcelo Castro; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 230/2019 - Liderança do MDB)
- 18/11/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Of. 140/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
- 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Christino Aureo. (Of. 387/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
- 18/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
- 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Kim Katagui. (Of. 825/2019 - Liderança do DEM)
- 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Pereira da Silva. (Of. 212/2019 - Liderança do Solidariedade)
- 19/11/2019: Designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 164/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 21/11/2019, p. 202](#))
- 19/11/2019: Designado como titular o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 162/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 21/11/2019, p. 201](#))
- 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 380/2019 - Liderança do PDT) ([DCN de 21/11/2019, p. 205](#))
- 20/11/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 126/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 21/11/2019, p. 200](#))
- 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 271/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 21/11/2019, p. 204](#))
- 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Lucas Vergílio. (Of. 213/2019 - Liderança do SOLIDARIEDADE) ([DCN de 28/11/2019, p. 339](#))
- 20/11/2019: Designada como titular a Senadora Mailza Gomes, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 80/2019 - Liderança do PP) ([DCN de 21/11/2019, p. 199](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



14. 21/11/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa. (Of. 829/2019 - Liderança do DEM) ([DCN de 28/11/2019, p. 347](#))
15. 21/11/2019: Designada como titular a Deputada Major Fabiana, em substituição à Deputada Bia Kicis; Como suplente, o Deputado Sanderson substitui o Deputado Carlos Jody. (Of. 473/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 28/11/2019, p. 345](#))
16. 21/11/2019: Designado como Titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a assumir a vaga de suplente em substituição ao Senador Otto Alencar. (Of.166, Liderança do PSD) ([DCN de 28/11/2019, p. 338](#))
17. 26/11/2019: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 673/2019 - Liderança do PT) ([DCN de 28/11/2019, p. 346](#))
18. 27/11/2019: Designado o Deputado Danilo Cabral como titular, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; Como suplente, designa-se o Deputado Bira do Pindaré em substituição ao Deputado Elias Vaz. (Of.321, Liderança PSB) ([DCN de 28/11/2019, p. 342](#))
19. 27/11/2019: Designado o Deputado Lincoln Portela como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of.395, Liderança PL) ([DCN de 28/11/2019, p. 343](#))
20. 27/11/2019: Designado o Senador Plínio Valério como titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of.122, Liderança PSDB) ([DCN de 28/11/2019, p. 337](#))
21. 27/11/2019: Designado o Deputado Lucas Vergílio como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of.403, Liderança PL) ([DCN de 28/11/2019, p. 344](#))
22. 27/11/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 106/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 28/11/2019, p. 336](#))
23. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Herculiano Passos; designado como suplente o Deputado Carlos Chiodini. (Of. 223/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) ([DCN de 28/11/2019, p. 340](#))
24. 27/11/2019: Designado como suplente o Deputado Atila Lira. (Of. 224/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) ([DCN de 28/11/2019, p. 341](#))
25. 04/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Telmário Mota. (Of. 110/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 05/12/2019, p. 175](#))
26. 04/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 722/2019 da Liderança do PSD) ([DCN de 05/12/2019, p. 176](#))
27. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Julio Cesar Ribeiro, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado Osseio Silva, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 228/2019 da Liderança do REPUBLICANOS) ([DCN de 12/12/2019, p. 574](#))
28. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Mailza Gomes. (Of. 84/2019 da Liderança do PP) ([DCN de 12/12/2019, p. 573](#))
29. 11/12/2019: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Sanderson. (Of. 505/2019 da Liderança do PSL) ([DCN de 12/12/2019, p. 575](#))
30. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 531/2019 da Liderança do PSD) ([DCN de 12/12/2019, p. 576](#))
31. 11/12/2019: Designada como titular a Deputada Joice Hasselmann, em substituição à Deputada Major Fabiana. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) ([DCN de 12/12/2019, p. 601](#))
32. 12/12/19: Designado como titular o Deputado Eduardo Curly, substituindo o Deputado Carlos Sampaio. (Of. 685 Liderança PSDB) ([DCN de 13/02/2020, p. 195](#))
33. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Major Fabiana, em substituição à Deputada Joice Hasselmann; designado como suplente o Deputado Sanderson, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
34. 19/02/2020: Desligado da Suplência o Deputado Sanderson, da Comissão Mista (Of. 33/2020 da Liderança do PSL).
35. 04/02/2020: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro. (Of. 2/2020 da Liderança do SOLIDARIEDADE) ([DCN de 06/02/2020, p. 40](#))
36. 04/02/2020 (às 15h39): Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Major Fabiana. (Of. 9/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 06/02/2020, p. 41](#))
37. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Paulo Ramos, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 3/2020 da Liderança do PDT) ([DCN de 13/02/2020, p. 194](#))
38. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Darcísio Perondi, em substituição ao Deputado Herculano Passos. (Of. 2/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) ([DCN de 13/02/2020, p. 261](#))
39. 18/02/2020: Deputado Darcísio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
40. 19/02/2020: Desligamento do Deputado Sanderson, da Comissão Mista (Of. 33/2020 da Liderança do PSL). ([DCN de 20/02/2020, p. 35](#))
41. 03/03/2020: Designado o Senador Randolfe Rodrigues como titular, designado como suplente o Senador Fabiano Contarato. (Of.012/2020, Liderança Senado Independente) ([DCN de 05/03/2020, p. 449](#))
42. 03/03/2020: Designada como suplente a Deputada Dra. Soraya Manato. (Of.37/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 05/03/2020, p. 451](#))
43. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha, em substituição ao Deputado Darcísio Perondi. (Of. 51/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) ([DCN de 05/03/2020, p. 452](#))
44. 04/03/2020: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro. (Of.15/2020 - Liderança do Solidariedade) ([DCN de 05/03/2020, p. 450](#))
45. 10/03/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 48/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 12/03/2020, p. 308](#))
46. 10/03/2020: Designado como suplente o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (Sem Partido) ([DCN de 12/03/2020, p. 307](#))
47. 17/03/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Lasier Martins. (Of. 030/2020 - Liderança do Podemos) ([DCN de 19/03/2020, p. 19](#))

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 915/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 915, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 915, de 2019.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 05/02/2020**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁴⁾	1. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽⁴⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽⁴⁾	2. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽⁴⁾
Esperidião Amin - PP/SC ^(3,13)	3. Daniella Ribeiro - PSDB/MA ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽¹⁰⁾	1. Weverton - PDT/MA ⁽¹⁰⁾
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC ⁽⁵⁾	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque ⁽⁵⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹¹⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹¹⁾
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Juíza Selma ⁽⁸⁾	1. Oriovisto Guimarães - PR ⁽⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
Laercio Oliveira - PP/SE ⁽¹²⁾	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽¹²⁾
Marcos Aurélio Sampaio - MDB/PI ⁽⁷⁾	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felipe Francischini - PR ^(2,14,15)	1. Nereu Crispim - RS ^(2,15)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
João Carlos Bacelar - BA ⁽⁹⁾	1. Wellington Roberto - PB ⁽⁹⁾
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Rodrigo de Castro - MG ⁽⁶⁾	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Leur Lomanto Júnior - BA ⁽¹⁾	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
AVANTE	
Luis Tibé - MG	1. Pastor Sargento Isidório - BA

Notas:

- 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 3/2020 da Liderança do DEM) ([DCN de 06/02/2020, p. 51](#))
- 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
- 07/02/2020: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP), que passa à condição de suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP). (Of. 4/2020 da Liderança do PP) ([DCN de 13/02/2020, p. 229](#))
- 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Dário Berger (MDB) e Marcelo Castro (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB). Designados como suplentes os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Renan Calheiros (MDB), em vagas existentes. (Of. 4/2020 da Liderança do MDB) ([DCN de 13/02/2020, p. 228](#))
- 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Sérgio Petecão (PSD) e Paulo Albuquerque (PSD), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), respectivamente. (Of. 4/2020 da Liderança do PSD) ([DCN de 13/02/2020, p. 230](#))
- 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro (MDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 2/2020 da Liderança do PSDB) ([DCN de 13/02/2020, p. 227](#))
- 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 11/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) ([DCN de 13/02/2020, p. 232](#))
- 11/02/2020: Designado como titular a Senadora Juíza Selma e o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição aos Senadores Álvaro Dias e Eduardo Girão. (Of. 15/2020 da Liderança do Podemos) ([DCN de 13/02/2020, p. 234](#))
- 11/02/2020: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; designado como suplente o Deputado Wellington Roberto, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 11/2020 da Liderança do PL) ([DCN de 13/02/2020, p. 233](#))



10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Weverton; designado como suplente o Senador Weverton, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) ([DCN de 13/02/2020, p. 231](#))
11. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como suplente o Senador Paulo Rocha. (Of. 7/2020 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 20/02/2020, p. 48](#))
12. 20/02/2020: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.(Of. n° 028/2020 da Liderança do Progressistas). ([DCN de 27/02/2020, p. 7](#))
13. 03/03/2020): Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 12/2020 da Liderança do PP) ([DCN de 05/03/2020, p. 456](#))
14. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Nicoletti, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 44/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 05/03/2020, p. 457](#))
15. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL) ([DCN de 19/03/2020, p. 29](#))

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 919/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 919, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 919, de 2020.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 05/02/2020**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽⁴⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽⁴⁾	2. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽⁴⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽³⁾	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO ^(3,4)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO ⁽⁹⁾
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁵⁾	1. Angelo Coronel - BA
Arolde de Oliveira ⁽⁵⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹²⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽¹²⁾
Paulo Paim - PT/RS ⁽¹²⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PP/PI ⁽¹⁾	1. Lasier Martins - RS ^(1,8)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
VAGO (6,13)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (2,10,15)	1. Heitor Freire - CE (2,10,15)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
José Rocha - BA (14)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PSOL (11)	
Fernanda Melchionna - RS	1. Marcelo Freixo - RJ

Notas:

- 05/02/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer; designado como suplente o Senador Romário. (Of. 8/2020 da Liderança do PODEMOS) ([DCN de 06/02/2020, p. 55](#))
- 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
- Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição a Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 8/2020 da Liderança do PP/SF). ([DCN de 13/02/2020, p. 254](#))
- Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designados como suplentes o Senador Confúcio Moura e o Senador Renan Calheiros em vagas existentes (Of. 7/2020 da Liderança do MDB/SF). ([DCN de 13/02/2020, p. 252](#))
- Designados como titulares o Senador Nelsinho Trad e o Senador Arolde de Oliveira, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá (Of. 12/2020 da Liderança do PSD/SF). ([DCN de 13/02/2020, p. 256](#))
- Designado como titular o Deputado Darcísio Perondi, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 8/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). ([DCN de 13/02/2020, p. 253](#))
- 07/02/2020: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 14/2020 da Liderança do PSDB) ([DCN de 13/02/2020, p. 258](#))
- 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Romário. (Of. 18/2020 da Liderança do Podemos) ([DCN de 13/02/2020, p. 259](#))
- 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 9/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) ([DCN de 13/02/2020, p. 255](#))



10. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Bia Kicis. (Of. 13/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 13/02/2020, p. 257](#))
11. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum: PSOL.
12. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 20/02/2020, p. 59](#))
13. 18/02/2020: Deputado Darcisio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
14. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado José Rocha, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 42/2020 - Liderança do PL)
15. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, como suplente, fica indicado o Deputado Heitor Freire. (Of. 61/2020 - Liderança do PSL) ([DCN de 19/03/2020, p. 29](#))

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 923/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 923, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 923, de 2020.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 05/03/2020**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽⁵⁾	1. Dário Berger - MDB/SC ⁽⁵⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽⁵⁾	2. Jader Barbalho - MDB/PA ⁽⁵⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽²⁾	3. Mailza Gomes - PP/AC ⁽²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽⁶⁾	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽⁷⁾
PSD	
Omar Aziz - AM ⁽¹⁵⁾	1. Vanderlan Cardoso - GO ⁽¹⁵⁾
Angelo Coronel - BA ⁽¹⁵⁾	2. Otto Alencar - BA ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Marcos Rogério - DEM/RO
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE ⁽¹¹⁾	1. VAGO



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, PSDB, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE	
Felipe Francischini - PSL/PR ⁽¹⁴⁾	1. Delegado Pablo - PSL/AM ⁽¹⁴⁾
Fernando Monteiro - PP/PE ⁽¹³⁾	2. Cacá Leão - PP/BA ⁽¹³⁾
Cezinha de Madureira - PSD/SP ⁽⁹⁾	3. VAGO
Hildo Rocha - MDB/MA ⁽³⁾	4. VAGO
João Carlos Bacelar - PL/BA ^(3,12)	5. VAGO
Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR	6. VAGO
Carlos Sampaio - PSDB/SP	7. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB	8. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSB	
Felipe Carreras - PE ⁽¹⁰⁾	1. Elias Vaz - GO
PDT	
Eduardo Bismarck - CE ⁽⁸⁾	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Bacelar - BA ⁽⁴⁾	1. Eduardo Braide - MA
NOVO ⁽¹⁾	
Paulo Ganime - RJ	1. Vinicius Poit - SP

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
- 05/03/2020: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designada como suplente a Senadora Mailza Gomes. (Of. 18/2020 - Liderança do PP) ([DCN de 12/03/2020, p. 321](#))
- 05/03/2020: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha. (Of. 57/2020 da Liderança do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, PSC, AVANTE, PATRIOTA) ([DCN de 12/03/2020, p. 322](#))
- 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Léo Moraes. (Of. 49/2020 - Liderança do Podemos) ([DCN de 12/03/2020, p. 320](#))
- 11/03/2020: Designados como titulares os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus (Republicanos), designados como suplentes os Senadores Dário Berger Nogueira e Jader Barbalho. (Of. 18/2020 - Liderança do MDB) ([DCN de 12/03/2020, p. 318](#))
- 10/03/2020: Designado como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 13/2020 - Liderança do Bloco Senado Independente) ([DCN de 12/03/2020, p. 317](#))
- 10/03/2020: Designado como Suplente o Senador Ranfolfe Rodrigues, em substituição a Senadora Eliziane Gama. (Of. 13/2020 - Liderança do Bloco Senado Independente) ([DCN de 12/03/2020, p. 317](#))
- 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo Bismarck, em substituição ao Deputado Wolney Queiroz. (Of. 27/2020 - Liderança do PDT) ([DCN de 12/03/2020, p. 319](#))
- 12/03/2020: Designado como titular o Deputado Cezinha de Madureira, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 066/2020 -PP) ([DCN de 19/03/2020, p. 26](#))
- 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Alessandro Molon. (Of. 020/2020 - Liderança do PSB) ([DCN de 19/03/2020, p. 24](#))
- 16/03/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. 026/2020 - Liderança do Podemos) ([DCN de 19/03/2020, p. 25](#))
- 18/03/2020: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar em substituição ao deputado Wellington Roberto. (Of. 71/2020 - Liderança do PP) ([DCN de 19/03/2020, p. 27](#))
- 18/03/2020: Designado como titular o Deputado Fernando Monteiro, em substituição ao Deputado Arthur Lira. Como suplente, indica o Deputado Cacá Leão. (Of. 64/2020 - Liderança do PP) ([DCN de 19/03/2020, p. 28](#))
- 18/03/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, como suplente, fica indicado o Deputado Delegado Pablo. (Of. 61/2020 - Liderança do PSL) ([DCN de 19/03/2020, p. 29](#))
- 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Omar Aziz em substituição ao Senador Otto Alencar, e o Senador Angelo Coronel em substituição ao Senador Irajá. Designados como suplentes o Senador Vanderlan Cardoso em substituição ao Senador Angelo Coronel, e o Senador Otto Alencar. (Of. 34/2020 - Liderança do PSD) ([DCN de 26/03/2020, p. 26](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



CMMPV 925/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 925, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 925, de 2020.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 23/03/2020**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PSDB/MA
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (1,5)	1. Carlos Viana - MG (1)
Sérgio Petecão - AC (1)	2. Paulo Albuquerque - PT/SE (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Wellington Roberto - PL/PB	1. VAGO
Arthur Lira - PP/AL	2. VAGO
Diego Andrade - PSD/MG	3. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	4. VAGO
Arthur Oliveira Maia - DEM/BA ⁽⁴⁾	5. Leur Lomanto Júnior - DEM/BA ⁽⁴⁾
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ ⁽²⁾	1. Nereu Crispim - RS ⁽²⁾
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
CIDADANIA ⁽³⁾	
Arnaldo Jardim - SP	1. Paula Belmonte - DF

Notas:

- 19/03/2020: Designados como titulares o Senador Irajá e o Senador Sérgio Petecão; designados como suplentes o Senador Carlos Viana e o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 38/2020 - Liderança do PSD)
- 19/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL) ([DCN de 26/03/2020, p. 24](#))
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
- 25/03/2020: Designada como titular o Deputado Arthur Maia, em substituição ao Deputado Efraim Filho; designado como suplente o Deputado Leur Lomanto. (Of. 72/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA) ([DCN de 26/03/2020, p. 28](#))
- 25/03/2020: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Irajá. (Of. 43/2020 - Liderança do PSD) ([DCN de 26/03/2020, p. 27](#))

Secretário: Marcos Melo**Telefone(s):** 3303-4256

CMMPV 926/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 926, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 926, de 2020.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 25/03/2020**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PSDB/MA
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA ⁽²⁾	1. Angelo Coronel - BA ⁽²⁾
Carlos Viana - MG ⁽²⁾	2. Omar Aziz - AM ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Vinicius Farah - MDB/RJ ⁽⁵⁾	4. VAGO
Dr. Zacharias Calil - DEM/GO ⁽⁴⁾	5. David Soares - DEM/SP ⁽⁴⁾
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ ⁽³⁾	1. Nereu Crispim - RS ⁽³⁾
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
PV ⁽¹⁾	
Enrico Misasi - SP	1. Célio Studart - CE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Otto Alencar e o Senador Carlos Viana, designados como suplentes o Senador Angelo Coronel e o Senador Omar Aziz. (Of. 39/2020 da Liderança do PSD)
3. 25/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL) ([DCN de 26/03/2020, p. 24](#))
4. 25/03/2020: Designada como titular o Deputado Dr. Zacharias Calil; designado como suplente o Deputado David Soares. (Of. 73/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. 27/03/2020: Designada como titular o Deputado Vinicius Farah. (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA) ([DCN de 02/04/2020, p.](#))

Secretário: Marcos Melo**Telefone(s):** 3303-4256

CMMPV 927/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 927, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 927, de 2020.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 25/03/2020**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PSDB/MA
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO ⁽¹⁾	1. Sérgio Petecão - AC ⁽¹⁾
Paulo Albuquerque ⁽¹⁾	2. Irajá - TO ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Zé Vitor - PL/MG ⁽²⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Hildo Rocha - MDB/MA ⁽⁵⁾	4. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB ⁽²⁾	5. Kim Kataguirí - DEM/SP ⁽²⁾
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ ⁽⁴⁾	1. Nereu Crispim - RS ⁽⁴⁾
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
REDE ⁽³⁾	
Joenia Wapichana - RR	1. VAGO

Notas:

*. A comissão está suspensa em virtude do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1 de 2020.

1. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Vanderlan Cardoso e o Senador Paulo Albuquerque, designados como suplentes o Senador Sérgio Petecão e o Senador Irajá. (Of. 40/2020 da Liderança do PSD)

2. 25/03/2020: Designados como titulares o Deputado Efraim Filho e o Deputado Zé Vitor, designados como suplente o Deputado Kim Kataguirí. (Of. 74/2020 da Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum

4. 25/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL) ([DCN de 26/03/2020, p. 24](#))

5. 27/03/2020: Designada como titular o Deputado Hildo Rocha. (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA) ([DCN de 02/04/2020, p. 15](#))

Secretário: Marcos Melo

Telefone(s): 3303-4256



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária

Finalidade: Destinada a consolidar o texto da Reforma Constitucional Tributária.

Número de membros: 25 Senadores e 25 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Hildo Rocha (MDB-MA)

RELATOR: Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)

Designação: 19/02/2020

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 04/03/2020

Fim da suspensão de prazo: 31/07/2020

Prazo final: 28/08/2020

Prazo final prorrogado: 10/12/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSD Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
PODEMOS Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senador Veneziano Vital do Rêgo
PL Deputado Wellington Roberto (PL/PB) ⁽⁴⁾	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Senador José Serra (PSDB/SP)
PP Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	PSD Senador Omar Aziz (PSD/AM)
PT Deputado Afonso Florence (PT/BA)	Bloco Parlamentar Vanguarda Senador Marcos Rogério (DEM/RO)
PV Deputado Enrico Misasi (PV/SP)	PODEMOS Senador Reguffe (PODEMOS/DF)
DEM Deputado Luis Miranda (DEM/DF)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
MDB Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)
PDT Deputado Mauro Benevides Filho (PDT/CE)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
PSB Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE)	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)
PSC Deputado Glaustin da Fokus (PSC/GO)	PSD Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSL Deputado Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG) ^(1,6)	Bloco Parlamentar Vanguarda Senador Chico Rodrigues
PTB Deputado Santini (PTB/RS)	PODEMOS Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
NOVO Deputado Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Senador Jaques Wagner (PT/BA)
PROS Deputada Clarissa Garotinho (PROS/RJ)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
PSDB Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senadora Kátia Abreu (PP/TO)
PSOL Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ) ⁽³⁾	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)
REDE Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)	PSD Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO) ⁽⁵⁾
PCdoB Deputado Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Bloco Parlamentar Vanguarda Senador Wellington Fagundes (PL/MT)
AVANTE Deputado Luis Tibé (AVANTE/MG)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)
PATRIOTA Deputado Marreca Filho (PATRIOTA/MA)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
CIDADANIA Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
REPUBLICANOS Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA) ⁽²⁾	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Senador Major Olimpio (PSL/SP)
SOLIDARIEDADE Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
PP Deputado Neri Geller (PP/MT)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Diego Tavares (PP/PB) ⁽⁷⁾

Notas:

- 05/08/2020: Desligado o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança. (Of. 77/2020 da Liderança do PSL)
- (05/02/2020): Deputado João Roma (Republicanos) é designado, em substituição ao Deputado Sílvio Costa Filho (Republicanos), conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 05/03/2020, p. 442](#))
- 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Freixo, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. (Of. 15/2020 da Liderança do PSOL) ([PCN de 05/03/2020, p. 441](#))
- 28/07/2020: Designado o Deputado Wellington Roberto, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 84/2020 da Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE). ([PCN de 30/07/2020, p. 6](#))
- 31/07/2020: Designado o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar. (Of. 60/2020 da Liderança do PSD).
- 19/08/2020: Designado o Deputado Marcelo Freitas. (Of. 81/2020 da Liderança do PSL) ([PCN de 20/08/2020, p. 216](#))
- 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP)

Secretário: Reinilson Prado
Telefone(s): 3303-3492



Comissão Mista destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao coronavírus (Covid-19)

Finalidade: Constituída pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

RELATOR: Deputado Francisco Jr. (PSD-GO)

Designação: 31/03/2020

Instalação: 20/04/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (3,9)	1. Esperidião Amin - PP/SC (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (2)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (6)	1. Roberto Rocha - PSDB/MA (6)
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (5)	1. Lucas Barreto - AP (5,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (3)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (7)	1. VAGO (7,14,16)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Reginaldo Lopes - MG (1)	1. Renildo Calheiros - PCdoB/PE (1)
PSB	
VAGO (13,15)	1. Mauro Benevides Filho - PDT/CE (17)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
PSL	
Felício Laterça - RJ (8,18)	1. General Peternelli - SP (8,18,19)
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Cacá Leão - PP/BA (4)	1. Gustinho Ribeiro - SOLIDARIEDADE/SE (4)
Francisco Jr. - PSD/GO (4)	2. Paulo Azi - DEM/BA (4)
Luiz Carlos Motta - PL/SP (4)	3. Hildo Rocha - MDB/MA (4)

Notas:

- Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes(PT/MG), designado como suplente o Deputado Renildo Calheiros (PC do B/PE). (Of. /2020 da Liderança do PT)
- Designado como titular a Senadora Eliziane Gama(CIDADANIA/MA), designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues(REDE/AP). (Of. 26/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente)
- Indicados oralmente na reunião de líderes de 25.03.2020
- Designados como titulares os Deputados Cacá Leão (PP/BA), Francisco Jr. (PSD/GO) e Luiz Carlos Motta (PL/SP); designados como suplentes os Deputados Gustinho Ribeiro (SD/SE), Paulo Azi (DEM/BA) e Hildo Rocha (MDB/MA). (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
- Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque (PSD/AP). (Of. 42/2020 da Liderança do PSD)
- Designado como titular o Senador Izalci Lucas, designado como suplente o Senador Roberto Rocha. (Of. 27/2020 da Liderança do PSDB)
- Designado como titular o Senador Wellington Fagundes (PL/MT), designado como suplente o Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG). (Of. 5/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda)
- Designada como titular a Deputada Joice Hasselmann; designado como suplente o Deputado Felício Laterça. (Ofício n° 65/2020 da Liderança do PSL)
- Designado como titular o Senador Confúcio Moura (MDB/RO). (Of. 25/2020 da Liderança do MDB)
- 02/04/2020: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Eduardo Gomes. (Of. 23/2020 da Liderança do PP) ([DCN de 09/04/2020, p. 232](#))
- 02/04/2020: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia. (Of. 15/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 09/04/2020, p. 231](#))
- 20/04/2020: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Paulo Albuquerque. (Of. 45/2020 da Liderança do PSD) ([DCN de 23/04/2020, p. 6](#))
- 22/04/2020: Designado como titular o Deputado João H. Campos. (Of. 35/2020 da Liderança do PSB) ([DCN de 23/04/2020, p. 10](#))
- 22/04/2020: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda) ([DCN de 23/04/2020, p. 9](#))
- 15/09/2020: Desligado do cargo de titular o Deputado João H. Campos, conforme Of. 37/2020 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/09/2020, p. 17](#))
- 16/10/2020: Desligado da suplência o Senador Chico Rodrigues. (Of. 35/2020 do Gabinete)
- 23/04/2020: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho. (Of. 36/2020 da Liderança do PSB) ([DCN de 30/04/2020, p. 7](#))
- 22/05/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Joice Hasselmann; designada como suplente a Deputada Joice Hasselmann. (Of. 67/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 28/05/2020, p. 562](#))
- 10/07/2020: Designado como suplente o Deputado General Peternelli, em substituição à Deputada Joice Hasselmann. (Of. 73/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 16/07/2020, p. 6](#))

Secretário: Lenita Cunha**Telefone(s):** 3303-3508

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)

RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 04/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽²⁾	1. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽²⁾
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽²⁾	2. Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽²⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽²⁾	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽²⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽³¹⁾	4. Esperidião Amin - PP/SC ⁽³²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo ⁽³⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾
Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽³⁾	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽⁴⁾
Kátia Abreu - PP/TO ^(3,24,43)	3. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ^(4,24,34)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA ⁽²¹⁾	1. Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS/RJ ⁽³³⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ^(26,44)	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽²⁶⁾
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁵⁾	1. Otto Alencar - BA ⁽⁵⁾
Nelsinho Trad - MS ⁽⁵⁾	2. Irajá - TO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE ⁽⁶⁾	1. Rogério Carvalho - PT/SE ^(6,68)
Jean Paul Prates - PT/RN ^(6,68)	2. Telmário Mota - PROS/RR ^(6,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Chico Rodrigues ⁽⁷⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC ^(8,35,48)
Wellington Fagundes - PL/MT ⁽⁴⁸⁾	2. Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽⁴⁸⁾
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
PP, AVANTE, PL, PSD, SOLIDARIEDADE	
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽⁹⁾	1. Márcio Jerry - PCdoB/MA ^(45,59)
Ricardo Barros - PP/PR ⁽⁹⁾	2. David Miranda - PSOL/RJ ⁽⁵⁰⁾
Walter Alves - MDB/RN ⁽³⁷⁾	3. Juarez Costa - MDB/MT ⁽³⁷⁾
PT	
Luizianne Lins - CE ^(10,25)	1. Natália Bonavides - RN ⁽¹⁰⁾
Rui Falcão - SP ⁽¹⁰⁾	2. Carlos Zarattini - SP ^(10,25)
PSL	
Joice Hasselmann - SP ^(11,46,52,62,63,65,66,67,69)	1. Bozzella - SP ^(11,36,60,62,63,67,69)
Nereu Crispim - RS ^(11,49,52,62,63,67)	2. Heitor Freire - CE ^(11,51,52,58,62,63,67)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA ⁽¹²⁾	1. Márcio Labre - PSL/RJ ^(38,56)
PL	
Marcelo Ramos - AM ⁽⁴¹⁾	1. Wellington Roberto - PB ^(13,41)
PSB	
Lídice da Mata - BA ^(14,28)	1. Alessandro Molon - RJ ^(14,23,28)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP ⁽¹⁵⁾	1. Silvio Costa Filho - PE ⁽³⁰⁾
PSDB	
Alexandre Frota - SP ^(16,42,57)	1. Shéridan - RR ^(54,57)
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA ^(17,29)	1. Elmar Nascimento - BA ^(17,53,61)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽¹⁹⁾	1. Paulo Ramos - RJ ^(22,55)
PODEMOS	
José Nelto - GO ^(20,47,64)	1. José Medeiros - MT ^(39,47)
SOLIDARIEDADE ⁽¹⁾	
Dr. Leonardo - MT ⁽¹⁸⁾	1. Aureo Ribeiro - RJ ^(18,40)

Notas:

- Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
- Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
- Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 29/08/2019, p. 323](#))
20. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 05/09/2019, p. 106](#))
21. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 05/09/2019, p. 104](#))
22. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 05/09/2019, p. 108](#))
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata (PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício nº 230/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 107](#))
24. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 05/09/2019, p. 105](#))
25. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 05/09/2019, p. 109](#))
26. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio (PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/09/2019, p. 100](#))
27. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 05/09/2019, p. 101](#))
28. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 102](#))
29. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. ([DCN de 05/09/2019, p. 130](#))
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Sílvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 12/09/2019, p. 223](#))
31. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 221](#))
32. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 220](#))
33. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 12/09/2019, p. 222](#))
34. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 12/09/2019, p. 219](#))
35. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/09/2019, p. 26](#))
37. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 19/09/2019, p. 27](#))
38. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 19/09/2019, p. 29](#))
39. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 19/09/2019, p. 25](#))
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. ([DCN de 19/09/2019, p. 24](#))
41. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. ([DCN de 19/09/2019, p. 28](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



42. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 393](#))
43. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 26/09/2019, p. 391](#))
44. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juiza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 03/10/2019, p. 231](#))
45. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 03/10/2019, p. 230](#))
46. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 17/10/2019, p. 12](#))
47. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 17/11/2019, p. 11](#))
48. 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (Of.071/2019, Liderança Bloco Vanguarda. ([DCN de 17/10/2019, p. 10](#))
49. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
50. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco. ([DCN de 24/10/2019, p. 194](#))
51. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 24/10/2019, p. 192](#))
52. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 24/10/2019, p. 193](#))
53. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 24/10/2019, p. 191](#))
54. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 31/10/2019, p. 215](#))
55. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 31/10/2019, p. 214](#))
56. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL). ([DCN de 07/11/2019, p. 69](#))
57. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/11/2019, p. 71](#); [DCN de 07/11/2019, p. 70](#))
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 68](#))
59. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 05/12/2019, p. 157](#))
60. Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/12/2019, p. 156](#))
61. Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 12/12/2019, p. 565](#))
62. Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/12/2019, p. 564](#))
63. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL.
64. Designado, como membro titular, o Deputado José Nelto (Podemos), em substituição ao Deputado Pr Marco Feliciano (Podemos), em 5.2.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do Podemos. ([DCN de 06/02/2020, p. 37](#))
65. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Filipe Barros.(Of. 31/2020 da Liderança do PSL). ([DCN de 20/02/2020, p. 30](#))
66. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 39/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 05/03/2020, p. 443](#))
67. 10/03/2020: Designados como titulares os Deputados Júnior Bozzella e Nereu Crispim, em substituição aos Deputados Filipe Barros e Caroline de Toni. Designados como suplentes os Deputados Delegado Waldir e Heitor Freire, em substituição aos Deputados Carla Zambelli e Carlos Jordy. (Of. 47/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 12/03/2020, p. 326](#))
68. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT), que passa a compor a Comissão como suplente, em 22.4.2020, conforme Ofício nº 16/2020 da Liderança do Bloco da Resistência Dmocrática. ([DCN de 23/04/2020, p. 7](#))
69. Designada, como membro titular, a Deputada Joice Hasselmann (PSL), em substituição ao Deputado Júnior Bozzella (PSL), que passa à condição de suplente, em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 04.06.2020, conforme Ofício nº 68/2020 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/06/2020, p. 83](#))

Secretário: Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3514
E-mail: coceti@senado.leg.br



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

scop@senado.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	Presidente Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP)	1º Vice-Presidente Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	2º Vice-Presidente Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	1º Secretário Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	2º Secretário Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria	3º Secretário Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	4º Secretário Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputado José Guimarães (PT/CE)	Líder da Minoria Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 09/03/2020



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª SECRETÁRIA

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º SECRETÁRIO

Deputado Expedito Netto (PSD-RO)
3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) 1º VICE-PRESIDENTE Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) 3º SECRETÁRIO Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO SUPLENTES DE SECRETÁRIO 1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) 2º - Senador Weverton (PDT-MA) 3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA) 4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP) 1º VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE) 2º VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ) 1º SECRETÁRIO Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG) 2º SECRETÁRIO Deputado(a) Expedito Netto (PSD -RO) 3º SECRETÁRIO Deputado(a) André Fufuca (PP -MA) 4º SECRETÁRIO SUPLENTES DE SECRETÁRIO 1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN) 2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC) 3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL) 4º - Deputado(a) Paulão (PT -AL)



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo Senador Eduardo Gomes - MDB / TO Vice-Líderes Senador Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS / RJ Senador Marcio Bittar - MDB / AC Senador Jorginho Mello - PL / SC Senador Sérgio Petecão - PSD / AC Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP Deputado Claudio Cajado - PP / BA Deputado Pedro Lupion - DEM / PR Deputado Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS / SP Deputado Eros Biondini - PROS / MG Senador Marcos Rogério - DEM / RO	Líder da Maioria Senador Roberto Rocha - PSDB / MA Vice-Líderes Deputado Carlos Henrique Gaguim - DEM / TO	Líder da Minoria Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Vice-Líderes Senador Jean Paul Prates - PT / RN Deputado Afonso Florence - PT / BA
---	--	--



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

